



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23.15.01/PE – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
UNIDADE REQUISITANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE ITAPIPOCA - AMTI

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE ITAPIPOCA - AMTI, por meio do Pregoeiro, Sr. José Barbosa Xavier Júnior e equipe de apoio, nomeados pela Portaria G nº 578/2023, tornam público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade:	Pregão Eletrônico.
Tipo de Licitação:	Menor Preço Global por LOTE
Regime de Execução:	Indireta.
Critério de Julgamento:	Menor preço global
Tipo de Disputa:	Aberto.
Da Participação:	Ampla Participação – Poderão participar desta licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o respectivo objeto, que atendam às exigências constantes deste Edital e respectivo Termo de Referência, mediante prévio credenciamento perante o provedor do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

➤ **DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Limite para acolhimento das Propostas até:	Até às 08h30min do dia 11/08/2023
Abertura das Propostas:	Às 09:00 horas do dia 11/08/2023
Início da Sessão de Disputa de Preços:	Às 10:00 horas do dia 11/08/2023
Endereço eletrônico da disputa	https://bllcompras.com
Endereço eletrônico para cadastro no sistema	https://bll.org.br

1. DO OBJETO.

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem como objeto é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de rede semafórica, com reposição de peças originais, genuínas ou legítimas e acessórios originais dos fabricantes, para manutenção dos semáforos do Município de Itapipoca-CE, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

1.1.1. O objeto licitado deverá apresentar todas as características mínimas descritas nas especificações, sendo aceitas características superiores, desde que atendam a todos os



requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

- 1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no <https://bllcompras.com> e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 1.2. As justificativas atinentes a essa contratação encontram-se previstas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

2. DOS ANEXOS.

2.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- 2.1.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 2.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- 2.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração (Requisitos de Habilitação);
- 2.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração (Inexistência de Fatos Impeditivos);
- 2.1.5. Anexo V - Modelo de Declaração (Atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal);
- 2.1.6. Anexo VI - Modelo de Declaração (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte);
- 2.1.7. Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços
- 2.1.8. Anexo VIII – Minuta de Contrato;

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 3.1. Os preços unitários e totais máximos que a Administração se propõe a pagar estão definidos no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.
- 3.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do certame, consignados abaixo:

UNIDADE GESTORA
1501 – Autarquia Municipal de Trânsito de Itapipoca

3.2.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, ou seja, não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária, conforme § 2º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 010/2017).

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA PRÉ-HABILITAÇÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<https://bllcompras.com/Home/Login>).
- 4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no endereço eletrônico <https://bilcompras.com/cadastro/> onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
Fls.: 154
eventuais

provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Itapipoca responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.1.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.1.4. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, que atenda aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, deverá informar essa condição no momento de seu cadastro no sistema, sendo esta informação requisito indispensável para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

4.2. Estarão impedidas de participar, de qualquer fase desta licitação, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

a) Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação;

b) Tenham servidor público do Município de Itapipoca como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado;

c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio;

d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

e) Que estejam sob processo de concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência, salvo aquelas empresas que demonstrarem que a recuperação judicial ou extrajudicial já foi concedida ou homologada, respectivamente, na forma prevista na Lei nº 11.101/2005, desde que tenham capacidade econômica financeira;

f) Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

4.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, expedida pelo Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>);

d) Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (<https://www.tce.ce.gov.br/cidadao/impedidos-de-contratar-com-administracao-publica>);

4.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.3.2. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por descumprimento às condições de participação.



5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 14 deste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, sendo que o recebimento de propostas e documentos de habilitação será encerrado automaticamente quando da abertura da sessão pública.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, no sistema eletrônico BLL - site [HTTPS://blcompras.com/Home/Login](https://blcompras.com/Home/Login).

5.2.1. Juntamente com a proposta os licitantes deverá anexar o catálogo técnico, com todas as características do equipamento, de forma a não gerar dúvida quanto as especificações, sob pena de desclassificação.

5.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.4. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário do item/lote;

6.1.2. Marca, conforme o caso;

6.1.3. Modelo, conforme o caso.

6.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, O VALOR UNITÁRIO/GLOBAL DO ITEM/VALOR GLOBAL DO LOTE, com até 02 (duas) casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto. (DISPUTA POR VALOR GLOBAL DO LOTE).

6.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

6.2.2. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3. Para evitar a identificação prévia do proponente e conseqüente desclassificação da proposta, na ocasião do licitante ser o próprio fabricante ou detentor da marca, deverá ser



utilizada a expressão "marca própria" no preenchimento da marca, ou, quando tratar-se de prestação de serviços, o licitante deverá utilizar a expressão "serviço" no preenchimento da marca em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

6.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste Edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, no site <https://bllcompras.com/Home/Login>

7.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

8.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, não apresentem as especificações técnicas exigidas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital, ou, ainda, que identifique o licitante.

8.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, tendo em vista que somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

9. DA FASE COMPETITIVA E DO MODO DE DISPUTA

9.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas neste Edital, devendo estar conectados ao sistema eletrônico para envio de lances.

9.2. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro, e do valor consignado.

9.3. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL DO LOTE.

9.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.6. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, o intervalo mínimo de diferença entre os valores, que incidirá em relação aos lances intermediários deverá ser de R\$ 500,00 (quinhentos reais).



9.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.9. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.

9.12. No caso de ocorrer desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.12.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio <https://bllcompras.com/Home/Login>

9.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

10.1. Em relação a itens/lotos não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial pelo sistema, que identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, 06 de outubro de 2015.

10.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.3. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido acima, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, e, por conseguinte, serão convocadas as demais licitantes na mesma condição que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



10.6. Apenas terá direito aos benefícios acima o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha declarado sua condição no momento de seu cadastro no sistema, conforme item 4.1.4 deste Edital.

10.7. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens acima, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

10.8. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No país;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.9. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11. DA NEGOCIAÇÃO.

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, nos termos do item 13 deste Edital, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições no item 14 deste Edital.

12.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, conforme definido neste Edital e seus anexos.

12.3. Será desclassificada a proposta que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado na Planilha Orçamentária constante no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações



de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.4.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.4.2. Caso seja necessário a realização de diligência, visando a comprovação da exequibilidade de proposta, o Pregoeiro poderá solicitar documentos, tais como planilha de composição de custos, ou outro que se fizer necessário.

12.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.8. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, nos termos do item 11 deste Edital.

12.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação pelo sistema da eventual ocorrência do empate ficto, nos termos do item 10 deste Edital.

12.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a documentação habilitatória do licitante melhor classificado, observado o disposto no item 14 deste Edital.

12.11. Se o licitante melhor classificado não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda às exigências deste Edital.

12.12. O Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itapipoca para orientar sua decisão.



12.13. Quando da análise da documentação habilitatória das licitantes, será assegurado à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar alguma restrição referente à documentação de regularidade fiscal e trabalhista o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

12.13.1. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

13. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL.

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, ajustada ao lance vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada, devendo a última folha ser assinada com firma reconhecida, ou assinada de forma digital de acordo com a Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sob pena de desclassificação.

13.2. A proposta de preço deverá ser apresentada nos moldes do Anexo II deste Edital, contendo:

13.2.1. Descrição detalhada do objeto, para cada item/lote constante no Anexo I (Termo de Referência), em conformidade com todas as demais exigências deste Edital e seus Anexos;

13.2.2. Valores unitário e total do item: em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, e valor global por extenso.

13.2.3. Marca, modelo (conforme o caso), indicação do número do item/lote, quantitativos;

13.2.4. Dados do proponente, os quais compreendem: Razão Social, CNPJ, dados bancários (para fins de pagamento), endereço, telefone e e-mail;

13.2.5. Dados do representante legal, os quais compreendem: nome, número de identidade e CPF, telefone e e-mail;

13.2.6. Validade da proposta: As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação. Serão aceitas propostas com validade superior;

13.2.7. Prazo de Garantia: Garantia de Fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor), cujo prazo será considerado a partir da data de recebimento dos produtos;

13.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações deste contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5. Ocorrendo divergência entre os dados da proposta final apresentada para com os dados da proposta final do sistema eletrônico, prevalecerão as do sistema, sendo o licitante contatado para que realize as devidas correções.



13.6. A proposta final e os documentos de habilitação serão documentados nos autos e serão levados em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14. DA HABILITAÇÃO.

14.1. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública (fim de recebimento das propostas), conforme previsto neste edital, por meio eletrônico via plataforma "BLL", juntamente à proposta de preços. O(s) documento(s) que necessitar(em) de assinatura e/ou o(s) que for(em) original(is), deverá(ão) ser autenticado(s) ou assinados de forma digital de acordo com a Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sob pena de inabilitação.

14.1.1. Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu conteúdo, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.

14.2. DA HABILITAÇÃO JURIDICA:

14.2.1. Cópia de Cédula de Identidade e CPF do Sócio (s) da empresa;

14.2.2. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

14.2.3. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

14.2.4. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

14.2.5. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.2.6. **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (CCMEI)**, tipo empresarial que se equipara ao empresário individual, conforme Lei Complementar nº 128/2008, devidamente disponibilizada integralmente em ambiente virtual, por meio do sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

14.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

14.3.3. Provas de regularidade, em plena validade, para com:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
Fis. 162

a) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil, na forma da portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) A comprovação da regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através da Certidão Consolidada Negativa de Débitos Estaduais;

c) A comprovação da regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos Tributários Municipais do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

14.3.4. **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

14.3.5. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

14.3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

14.3.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

14.3.6.2. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.

14.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.4.1. **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (DRE)** do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

14.4.2. O balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, todos registrados e autenticados na Junta Comercial, constando, necessariamente, o número do Livro Diário e das respectivas folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador (es) registrado (s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

14.4.3. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do Livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitado os termos do Decreto nº 8.683/2016 e a INRFB vigente.

14.4.4. O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário apresentado.



14.4.5. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal de grande circulação e editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, acompanhado do registro na Junta Comercial.

14.4.6.. A licitante deverá observar em função de suas especificidades e do montante equivalente às suas receitas, às regras constantes nos artigos 289, 294, 294-A e 294-B da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

14.4.7. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 (um) ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcritos ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

14.4.8. No caso de sociedade simples e cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

14.4.9. Para considerar-se habilitada na qualificação econômico-financeira, a empresa que apresentar resultado inferior ou igual a 01 (um) no índice de Liquidez Geral (LG), deverá comprovar patrimônio líquido mínimo ou capital mínimo de 10% (dez por cento) da estimativa de custos.

14.4.10. **COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}} = \geq 1,00$$

Onde:

AC: Ativo Circulante; ARLP:

Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante; PELP:

Passivo Exigível a Longo Prazo.

14.4.11 Em caso de ausência do documento solicitado no item 6.10, o (a) pregoeiro (a) diligenciará os autos ao órgão gerenciador, para a finalidade prevista neste item, com intuito de obter proposta mais vantajosa.

14.4.12 Para considerar-se habilitada na qualificação econômico-financeira, a empresa que apresentar resultado inferior ou igual a 01 (um) no índice de Liquidez Geral (LG), deverá comprovar patrimônio líquido mínimo ou capital mínimo de 10% (dez por cento) da estimativa de custos.

14.4.13. O **PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO** ou **CAPITAL MÍNIMO** não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial, quando o índice de Liquidez (LG) das empresas apresentarem resultado igual ou inferior a 01 (um).

14.4.14 Caso a licitante cote mais de um item, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos itens dos quais for vencedora.



14.4.15 O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item 6.1, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, **entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual).**

14.4.16 **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA**, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

14.4.17 Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

14.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.5.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro ou quem este indicar.

14.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.6.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

14.6.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93), devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

14.6.3. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. Os proponentes deverão apresentar a declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

14.6.4. O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 que trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar a Declaração que se enquadra na citada lei, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

14.7. DEMAIS INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.7.1. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



14.7.2. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos;

14.7.3. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos;

14.7.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

14.7.5. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega", ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital, não havendo prazo nos documentos eles serão considerados válidos se emitidos em até 60 (sessenta) dias.

14.7.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Ao final da sessão na fase de habilitação o pregoeiro verificará a conformidade dos documentos de habilitação, e caso toda documentação e proposta estejam conforme o edital, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema da BLL, licitante como "vencedora" do lote ou certame, abrindo a fase de recurso no sistema, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, da BLL, no prazo de 30 (trinta) minutos.

15.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

15.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.5. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

15.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. As impugnações, esclarecimentos e os recursos deverão ser manifestados na plataforma da BLL COMPRAS em campo próprio no sistema.

16. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, exclusivamente por meio eletrônico, podendo a impugnação ser apresentada via sistema eletrônico BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>, ou via e-mail: pregao@itapipoca.ce.gov.br.



16.1.1. O Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da mesma.

16.1.2. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, e-mail, data e assinatura do interessado ou de seu representante, juntamente à formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

16.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este certame deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via sistema, na plataforma de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, <https://bllcompras.com/Home/Login>.

16.2.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio <https://bllcompras.com/Home/Login> no link correspondente a este Edital.

16.4. O recebimento de impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspende os prazos previstos para realização do certame.

16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.5. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelos mesmos instrumentos de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.6. Não serão conhecidas as impugnações e os questionamentos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante que não apresente devida identificação.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

17.1. A adjudicação dar-se-á pelo (a) Pregoeiro (a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

17.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

17.2.1. O (A) titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

17.3. O Sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

18. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Administração Municipal, por meio da Secretaria Gestora da ata, formalizará, por meio de Ata de Registro de Preços, as condições e os preços que, eventualmente, poderão a vir serem adquiridos pela(s) Secretaria(s) contratante(s), por meio de Contrato(s) a serem firmados e oriundos da respectiva Ata.

18.2. O fornecimento dos produtos serão acompanhados e fiscalizado por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos, para fins de pagamento.

18.3. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.



18.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto/serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

18.5. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa de cada Secretaria ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1 ORGÃO GERENCIADOR: Autarquia Municipal de Trânsito de Itapipoca – AMTI.

20. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

20.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos serviços ou fornecimentos prestados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

20.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

20.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

20.3.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação;

20.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

20.4. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

20.5. É vedado ao contratado interromper a prestação de serviços/fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

20.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no nos mesmos meios iniciais de publicação.

20.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

20.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

21. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.



21.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

22. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

22.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

22.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

22.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

e) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

23. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 Quanto ao Procedimento de Adesão:

23.1.2 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

23.1.3. Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem;



23.1.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

23.1.5. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

23.1.6. O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

24. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

24.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da CONVOCAÇÃO, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

24.1.1. O adjudicatário deverá assinar o contrato acatando todas as condições e regras estabelecidas, incluindo-se a observância da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

24.1.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

24.1.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio das CERTIDÕES se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, nos termos da lei 8666/93.

24.2. Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu Contrato cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com a segunda classificada, desde que atendidas às especificações, condições e prazos exigidos neste Edital, nos termos do art. 27, §3º do Decreto n.º 10.024/2019.

24.3. A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á subsidiariamente pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

25.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos itens 16 e 17 no Termo de Referência (Anexo I).

26. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

26.1. As condições de pagamento estão especificadas no Item 20 do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



- b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura do contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global do contrato);
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura do contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 27.2. As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- 27.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993;
- 27.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;
- 27.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

28 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 28.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;
A rescisão contratual poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da contratada, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no termo processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 28.2. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 28.3. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da lei 8.666/93.



29 CONDIÇÕES DE ENTREGA OU SERVIÇOS

29.1. **SEMÁFOROS VEICULAR TIPO I**, com leds de alta intensidade de brilho e com alta resolução.

29.2. REQUISITOS GERAIS

29.2.1. **SEMÁFOROS VEICULAR TIPO I** com leds de alta intensidade de brilho e com alta resolução. A estrutura é uma caixa semafórica integrada, em forma de figura elíptica, na vertical, com três lâmpadas (FOCAL TIPO I) em leds.

29.2.2. ESTRUTURA EXTERNA

29.2.2.1 O conjunto deve ter um formato de uma figura elíptica na vertical, apresentar as lâmpadas semafóricas com diâmetro de 200mm e fabricados em LEDS;

29.2.2.2. Cada lente deve ter no mínimo 100 leds com, no mínimo, 7000 milicandelas por cada led, com sua alimentação elétrica 220v/ou 12v, lente de policarbonato transparente com proteção contra raios ultra violeta, gabinete protetor, circuito em paralelo dos leds, com no máximo 1 led, ou seja cada led é alimentado individualmente, se queimar um, não apaga outro led, borracha de vedação, placa de circuito impresso com a identificação do nome do fabricante e data de fabricação na face posterior e indicação da posição correta dos terminais dos leds na face frontal; Além destas característica, cada lente de leds deve atender as especificações contidas no " ITEM LAMPADAS DE LEDS";

29.2.2.3. A estrutura integrada deve apresentar protetor de foco ("pestanas") individual para cada lâmpada;

29.2.2.4. O conjunto deve ser produzido em fibra de vidro, resistente e imune à corrosão e com anteparo em alumínio, pintado em pintura eletrostática na cor preta, e com adesivo refletivo na orla do anteparo;

29.2.2.5. O conjunto deve ser um monobloco, não necessitando de acessórios, tipo borracha de acabamento para emendas da parte frontal e traseira;

29.2.2.6. O conjunto deve ter suportes com abraçadeiras de fixação para braços projetados de três a Quatro polegadas;

29.2.2.7. O peso da estrutura integrada deve ser de, no máximo entre, 10kg a 20kg, para facilitar as atividades de instalação e manutenção;

29.2.2.8. O processo de troca de lâmpadas deve ser facilitado, sendo que o acesso ao interior do equipamento para este serviço deve ser pela parte frontal;

29.2.2.9. O equipamento deve apresentar uma peça de policarbonato protegendo o painel de leds.

29.2.3. ANTEPARO EM ALUMÍNIO

29.2.3.1. Grupo focal com 03 focos de 200mm (01 vermelhos, 01 verde e 01 amarelo), iluminado por diodos emissores de luz (leds), tendo: módulo focal vermelho e verde: intensidade luminosa mínima de 300cd e potência máxima de 220v ou 12v;

29.2.3.2. Módulo focal amarelo: intensidade luminosa mínima de 400cd e potência máxima de 220v ou 12v;

29.2.3.3. Corpo no padrão semco, confeccionado em fibra de vidro reforçada, com os suportes de fixação na coluna, em aço galvanizado, já laminados no corpo.



29.3. LÂMPADAS DE LEDS DO SEMÁFORO;

29.3.1. A lâmpada semafórica a LED deve possuir dispositivo de conexão elétrica que facilita a sua substituição, proporcionando, proteção contra riscos de curtos-circuitos e choques elétricos, através de fios de comprimento de 60 cm com terminais de conexão;

29.3.2. A lâmpada semafórica a LED deve ter capacidade de proteção e vedação mecânica tipo carcaça que não permite o acesso ao circuito, evitando curto-circuito, choque elétrico, danos por contato, intempéries, entrada de água, etc;

29.3.3. A carcaça de proteção deve ter robustez, e deve ser fabricada em polietileno repuxado;

29.3.4. A lente do lâmpada deve ser fabricada em policarbonato, incolor, com proteção UVA, e suportar sem danos uma exposição solar direta por um período não inferior a cinco anos;

29.3.5. A superfície externa da lente deve lisa e polida para evitar o acúmulo de poeira;

29.3.6. A lente deve ter diâmetro visível nominal de 200 mm + 5%;

29.3.7. A implantação e/ou substituição da lâmpada semafórica a LED deve ser muito simples, não necessitando de ferramentas especiais para sua instalação;

29.3.8. A alimentação elétrica deve full ranger permitindo tensões de 90Vac até 240Vac;

29.3.9. A lâmpada a LED deve ser compatível com todos os controladores de tráfego, aceitando acionamento por contato, acionamento a TRIACS, operação piscante e monitoração de conflitos, e todo e qualquer sistema de atuação e proteção existente nos controladores;

29.3.10. A distribuição dos LEDs no circuito elétrico deve permitir a operação degradada mesmo com falha de até 20% do total de LEDs;

29.3.11. Os LEDs devem ser de tecnologia AlInGap (Alumínio, Índio, Gálio, Fósforo) para as cores vermelho e amarelo, e a tecnologia InGaN (Índio, Gálio, Nitrogênio) para a cor verde. O encapsulamento do LED deve ser incolor e resistente a UV;

29.3.12. Os comprimentos de onda de luz dos LEDs devem obedecer aos seguintes parâmetros:

Verde 490-510 nm, Amarelo 585-605 nm, Vermelho 620-680 Nm;

29.3.13. A intensidade luminosa de cada lâmpada semafórico a LED deve ser gerada por um conjunto de no mínimo 100 leds de intensidade de 7.000 mcd (milicandelas), por Led;

29.3.14. A potência nominal de cada lâmpada semafórico a LED deve ser no máximo 14W;

29.3.15. O fator de potência da lâmpada semafórica a LED deve ser de, no mínimo 0,86;

29.3.16. A lâmpada semafórica a LED deve possuir proteção contra transientes e surtos de tensão na alimentação;

29.3.17. A fonte de alimentação e placa de circuito impresso devem ser alojados dentro da lâmpada semafórico a LED, formando um conjunto único;

29.3.18. A lâmpada semafórica a LED deve ter proteção contra adversidades das condições operacionais externas, tais como, insolação direta sobre os grupos focais, as vibrações, incidência de chuvas, etc;

29.3.19. O grupo focal a LED deve operar à temperatura ambiente de -10 a +50°C e umidade relativa do ar de até 90% sem prejuízo para os seus componentes e para o seu desempenho;

29.3.20. A lâmpada pode ser instalada, com facilidade, em qualquer grupo semafórico, não necessitando de ferramentas especiais;

29.3.21. Lâmpadas de led's de 200mm, nas cores vermelha, amarela e verde, (a cor será definida no ato do pedido). As lâmpadas de leds devem atender a abnt nbr 15889/2010 e tal comprovação deverá ser feita pela proponente através de laudo emitido por laboratório credenciado pelo inmetro que conste no laudo que as amostras apresentadas atendem a



normativa citada neste. O laudo pode ser emitido em nome da proponente, ou por fornecedor da proponente, desde que a marca cotada na proposta seja a mesma das testadas no laudo. O laudo deve ser apresentado em original ou por cópia autenticada em cartório. O Laudo de ser apresentado no prazo de 48h após a declaração do vencedor, sob pena desclassificação.

29.4. CONTROLADOR SEMAFÓRICO

29.4.1. Controlador Semafórico programável, microprocessado, para semáforos veiculares mais uma fase para pedestres. Programável diretamente na placa via quatro botões e um display LCD de duas linhas com backlight p/ visão noturna. Backlight liga automaticamente ao pressionar qualquer botão e desliga após 20 seg de inatividade;

29.4.2. Leds verde amarelo e vermelho para monitoramento, em todas as fases;

Programação de até 6 planos ao longo da semana além do plano Principal e Serviço (amarelo piscante);

29.4.3. Total de até 6 planos;

29.4.4. Relógio interno com calendário, de alta precisão, para atuação precisa dos planos nos dias e horários programados;

29.4.5. Memória não volátil, não perde os dados mesmo na falta de energia. A placa controladora atua (controlando o tráfego) mesmo enquanto está sendo programada. Seleção de voltagem de trabalho (110/220Vac) através de jumper.

29.5. COLUNA PARA GRUPO FOCAL VEICULAR

29.5.1. Deverá possuir sistema fixação para o braço projetado através de oito parafusos de travamento sextavada de 1/2" diâmetro x 1 1/2 comprimento, permitindo a rotação do braço em 360 graus. Dimensões:- diâmetro externo: 114,3 mm.- comprimento: 6.000mm. Deverá ser construída em aço SAE 1020 com espessura de parede de 4,50mm (Quatro milímetros e cinquenta centésimos). Deverá ser provida de 02 alertas anti-giro, localizados a 600mm (seiscentos milímetros) da base inferior e soldada em ângulo de 180 graus. Para a proteção deverão ser submetidas à galvanização a fogo. A galvanização deverá ser executada nas partes internas e externas das peças, devendo as superfícies receber uma deposição mínima de 350g/m². (trezentos e cinquenta gramas por metro quadrado) de zinco nas extremidades e 400g/m². (quatrocentos gramas por metro quadrado) de zinco nas demais áreas. A galvanização deverá ser uniforme, isenta de falhas de zincagem.

29.6. BRAÇO PROJETADO PARA GRUPO FOCAL VEICULAR

29.6.1. Devendo ter no mínimo 60 (sessenta) centímetros a partir da base inferior a ser encaixado na coluna. Após os 60 centímetros, deverá ser soldado um anel de 10 (dez) centímetros de altura, que após o encaixe do braço fique de acordo com o diâmetro externo da coluna. Dimensões:-diâmetro externo: 101,6mm.- projeção: 4700mm. Deverá ser construído em aço SAE 1020 com espessura de parede de 4,00mm (quatro milímetros). Deverá ser galvanizada a fogo conforme tratamento superficial. Obs.: O conjunto coluna e braço deverá, após sua implantação deverá ter no mínimo a altura de 5m (cinco metros) do nível do pavimento até a parte inferior da placa, e no máximo 5.50m (cinco metros e meio). Para a proteção deverão ser submetidas à galvanização a fogo. A galvanização deverá ser executada nas partes internas e externas das peças, devendo as superfícies receber uma deposição mínima de 350g/m² (trezentos e cinquenta gramas por metro quadrado) de zinco nas extremidades e 400g/m² (quatrocentos gramas por metro quadrado) de zinco nas demais áreas. A galvanização deverá ser uniforme, isenta de falhas de zincagem.



29.7. GRUPO FOCAL VEICULAR TIPO T, com leds de alta intensidade de brilho e com alta resolução.

29.7.1. REQUISITOS GERAIS

29.7.1.1 SEMÁFOROS VEICULAR TIPO T com leds de alta intensidade de brilho e com alta resolução.

29.7.1.1.1 A estrutura é uma caixa semafórica integrada, em forma de figura elíptica, na vertical, com quatro lâmpadas (FOCAL TIPO T) em leds.

29.7.2. ESTRUTURA EXTERNA

29.7.2.1. O conjunto deve ter um formato de uma figura elíptica na vertical, apresentar as lâmpadas semafóricas com diâmetro de 200mm e fabricados em LEDS;

29.7.2.2. Cada lente deve ter no mínimo 100 leds com, no mínimo, 7000 milicandelas por cada led, com sua alimentação elétrica através de fonte chaveada 90V a 250Cac, lente de policarbonato transparente com proteção contra raios ultravioleta, gabinete protetor, circuito em paralelo com leds, com no máximo 1 led, ou seja cada led é alimentado individualmente, se queimar um, não apaga outro led, borracha de vedação, placa de circuito impresso com a identificação do nome do fabricante e data de fabricação na face posterior e indicação da posição correta dos terminais dos leds na face frontal; além destas características, cada lente de leds deve atender as especificações contidas no "ITEM LÂMPADAS DE LEDs",

29.7.2.3. A estrutura integrada deve apresentar de foco ("pestanas") individual para cada lâmpada.

29.7.2.4. O conjunto deve ser produzido em fibra de vidro, resistente e imune à corrosão, e com anteparo em alumínio, pintado em pintura eletrostática na cor preta, e com adesivo refletivo na orla do anteparo.

29.7.2.5. O conjunto deve ser um monobloco, não necessitando de acessórios, tipo borracha de acabamento para emendas da parte frontal e traseira;

29.7.2.6. O conjunto deve ter suportes com abraçadeiras de fixação para braços projetados de três a quatro polegadas;

29.7.2.7. O peso da estrutura integrada deve ser de, no máximo entre, 10kg a 20kg, para facilitar as atividades de instalação e manutenção;

29.7.2.8. O processo de troca de lâmpadas deve ser facilitado, sendo que o acesso ao interior do equipamento para este serviço deve ser pela parte frontal;

29.7.2.9. O equipamento deve apresentar uma peça de policarbonato protegendo o painel de leds.

29.8. ANTEPARO EM ALUMÍNIO, MEDINDO 80 mm x 1100mm x 15mm

29.8.1. Grupo focal com 04 focos de 200mm (02 vermelhos; 01 verde e 01 amarelo), iluminado por diodos emissores de luz (leds), tendo: módulo focal vermelho e verde: intensidade luminosa mínima de 300cd e potência máxima 12 watts;

29.8.2. Módulo focal amarelo: intensidade luminosa mínima de 400cd e potência máxima de 12 watts;

29.8.3. Corpo no padrão semco, confeccionado em fibra de vidro reforçada, com os suportes de fixação na coluna, em aço galvanizado, já laminados no corpo;



29.9. GRUPO DE PEDESTRE CONVENCIONAL EM LED

29.9.1. ESTRUTURA DE SEMÁFORO DE PEDESTRE

29.9.1.1 A estrutura é uma caixa semafórica integrada com duas lâmpadas de led's, em formato de pictograma de boneco, verde/amarelo;

29.9.2. Detalhes técnicos:

29.9.2.1. ESTRUTURA EXTERNA E TÉCNICA

- 29.9.2.1.1. O conjunto deve ser produzido em fibra de vidro, resistente e imune à corrosão;
- 29.9.2.1.2. O conjunto deve ser um monobloco, não necessário de acréscimos, tipo borracha de acabamento para emendas da parte frontal e traseira;
- 29.9.2.1.3. O conjunto deve ter um suporte com abraçadeiras de fixação para colunas de três a quatro polegadas;
- 29.9.2.1.4. A intensidade luminosa de cada led deve ser, no mínimo, de 7000 milicandelas;
- 29.9.2.1.5. O peso da estrutura integrada deve ser de, no máximo, 5 kg para facilitar as atividades de instalação e manutenção;
- 29.9.2.1.6. O equipamento deve apresentar uma peça de policarbonato protegendo o painel de led's.

29.9.3. SEMÁFORO DE PEDESTRE INTEGRADO COM CRONÔMETRO

29.9.3.1. A estrutura é uma caixa semafórica integrada com cronômetro digital, que mostra por quanto tempo ainda o sinal verde permanecerá aberto para os pedestres, através de contagem regressiva, datada em segundos, e o foco de led vermelho de pedestre é mostrado através de pictograma, em leds, em formato de pedestre parado.

29.9.3.2. FUNCIONAMENTO

- 29.9.3.2.1. A CPU (unidade central de processamento) do cronômetro deve estar baseada em microprocessador para facilitar futuras melhorias e adaptações aos diversos tipos de funcionamento dos equipamentos de trânsito;
- 29.9.3.2.2. A CPU do cronômetro deve estar apta a mostrar o tempo do sinal verde, somente do sinal verde, tanto para os semáforos com tempo de sinal verde único durante todo o dia (monoplano), bem como para os semáforos com diferentes valores de tempo de sinal verde (multiplano);
- 29.9.3.2.3. A CPU do cronômetro deve estar apta a mostrar o tempo do sinal verde restante também para os semáforos acionados por pedestres através de botoeiras;
- 29.9.3.2.4. A CPU do cronômetro deve estar apta a mostrar o tempo do sinal verde para os controladores de semáforos acionados por laços indutivos;
- 29.9.3.2.5. A CPU do cronômetro deve estar apta a disponibilizar uma saída sonora, para proveito dos pedestres, possibilitando avisá-los que o tempo de sinal verde dos pedestres está acabando;
- 29.9.3.2.6. A CPU do cronômetro deve estar apta a funcionar com controladores de semáforos que apresente a função "Modo manual", ou seja o cronômetro deve ser capaz de reconhecer quando o controlador está funcionando em modo manual e, portanto, não deve mostrar nenhum tempo em seu painel enquanto o controlador estiver trabalhando neste modo;
- 29.9.3.2.7. O equipamento não deve alterar as características dos controladores de semáforos já instalados;



- 29.9.3.2.8. O equipamento deve funcionar com qualquer tipo de controlador de semáforos instalados;
- 29.9.3.2.9. O equipamento deve apresentar todas as contagens regressivas corretamente, mesmo quando da mudança de plano semafórico;
- 29.9.3.2.10. A alimentação elétrica do semáforo, lâmpadas e cronômetro deve trabalhar com 12VDC;
- 29.9.3.2.11. O consumo médio do equipamento de cronômetro deve ser, no máximo de 5W, para fins de economia de energia elétrica;
- 29.9.3.2.12. Para um tempo de sinal verde maior que 99 segundos, o equipamento deve ficar mostrando o número 99 até que a contagem regressiva atinja este valor e comece a partir daí, a mostrar os números de acordo com a contagem;
- 29.9.3.2.13. Para um tempo de sinal verde maior que 99 segundos, o equipamento também deve apresentar a possibilidade de mostrar o tempo completo através de três dígitos, bastando apenas trocar o painel de leds, a ser fornecido pelo licitante ganhador do processo licitatório;
- 29.9.3.2.14. O equipamento deve dispor da possibilidade de ser desligado e religado remotamente pelo agente de trânsito ou pessoal da manutenção;
- 29.9.3.2.15. O equipamento não deve exigir alimentação elétrica independente, ou seja, deve utilizar a alimentação dos focos verde e vermelho do grupo semafórico;
- 29.9.3.2.16. O equipamento deve apresentar na sua parte externa uma chave liga/desliga e um fusível de proteção elétrica;
- 29.9.3.2.17. O equipamento deve apresentar o painel de leds com os dígitos e a placa eletrônica de controle do cronômetro dentro de um gabinete que serve de proteção e manuseio, para manutenção rápida no local de instalação, ou seja, que possibilite fazer a troca do equipamento cronômetro rapidamente;
- 29.9.3.2.18. O equipamento deve funcionar com qualquer tipo de controlador de semáforos instalados;
- 29.9.3.2.19. O equipamento deve apresentar todas as contagens regressivas corretamente, mesmo quando da mudança de plano semafórico;
- 29.9.3.2.20. O equipamento deve apresentar a contagem regressiva em segundos, através de dois dígitos de sete segmentos, formados em leds que acendem na cor verde, durante todo o tempo em que o sinal verde estiver aceso. Os dois dígitos devem estar localizados no foco reservado para o sinal verde (o foco de baixo). O foco do sinal verde deve apresentar somente os dois dígitos de sete segmentos, no seu display.
- 29.9.3.2.21. Quando um foco estiver aceso o outro deve, obrigatoriamente, estar apagado;
- 29.9.3.2.22. A parte do equipamento referente ao sinal vermelho deve apresentar somente um pictograma em forma de boneco, em leds que acendem na cor vermelha, durante o sinal vermelho reservado a este sinal, no foco superior;
- 29.9.3.2.23. As placas de circuitos impressos (PCI), tanto dos leds verdes quanto dos leds vermelhos devem apresentar na sua face destinada a visualização dos displays, somente os respectivos leds e nenhum outro tipo de componente eletrônico;
- 29.9.3.2.24. O equipamento deve apresentar circuito de controle de intensidade da luminosidade, para os dígitos de sete segmentos do sinal verde;
- 29.9.3.2.25. O equipamento deve apresentar circuito de controle de intensidade da luminosidade, para os dígitos de sete segmentos do sinal verde;
- 29.9.3.2.26. O equipamento deve apresentar circuito de Reset do sistema;



29.9.3.2.27. Os dígitos verdes devem ter uma dimensão mínima de 11 x sete cm para permitir uma boa visibilidade, tanto durante o dia quanto à noite;

29.9.3.2.28. O equipamento deve apresentar circuitos dos leds dos displays em combinações série, sendo que o conjunto dos leds em série deve ter, no máximo, três unidades de leds por segmento.

29.9.4. ESTRUTURA EXTERNA

29.9.4.1. O conjunto deve ser produzido em fibra de vidro, resistente e imune à corrosão;

29.9.4.2. O conjunto deve ser um monobloco, não necessitando de acessórios, tipo borracha de acabamento para emendas da parte frontal e traseira;

29.9.4.3. O conjunto deve ter um suporte com abraçadeiras de fixação para colunas de três a quatro polegadas;

29.9.4.4. A intensidade luminosa de cada led deve ser, no mínimo, de 7000 milicandelas;

29.9.4.5. O peso da estrutura integrada deve ser de, no máximo, 5 kg para facilitar as atividades de instalação e manutenção.

29.9.4.6. O equipamento deve apresentar o painel de leds com os dígitos e a placa eletrônica de controle do cronômetro dentro de um gabinete que serve de proteção contra intempéries e manuseio, para manutenção rápida no local de instalação, ou seja, que possibilite fazer a troca do equipamento cronômetro rapidamente;

29.9.4.7. O equipamento deve apresentar uma peça de policarbonato protegendo o painel de leds com os dígitos;

29.9.5. GRUPO FOCAL PRINCIPAL VEICULAR TIPO "1 3x200mm" COM BOLACHAS DE LED E BARRA DE INFORMAÇÕES A LED (COM TEXTO ROTATIVO)

29.9.5.1. Anteparo solar delineado por película, transformando todo o conjunto em um único bloco.

29.9.5.2. O conjunto deve ter um formato de uma figura elíptica na horizontal, apresentar as lâmpadas semaforicas com diâmetro de 200mm e fabricados em LEDs;

29.9.5.3. Cada lente deve ter no mínimo 100 leds com, no mínimo, 7000 milicandelas por cada led, com sua alimentação elétrica 220v/ou 12v, lente de policarbonato transparente com proteção contra raios ultra violetas, gabinete protetor, circuito em paralelo dos leds, com no máximo 1 led, ou seja, cada led é alimentado individualmente, se queimar um, não apaga o outro led, borracha de vedação, placa de circuito impresso com a identificação do nome do fabricante e data de fabricação na face posterior e indicação da posição correta dos terminals dos leds na face frontal; além destas características, cada lente de leds deve atender as especificações contidas no "item lâmpadas de leds".

29.9.5.4. A estrutura integrada deve apresentar protetor de foco ("pestanas") individual para cada lâmpada;

29.9.5.5. O conjunto deve ser produzido em fibra de vidro, resistente e imune às corrosões e com anteparo em alumínio, pintado em pintura eletrostática na cor preta, e com adesivo refletivo na orla do anteparo;

29.9.5.6. O conjunto deve ser um monobloco, não necessitando de acessórios, tipo borracha de acabamento para emendas da parte frontal e traseira;

29.9.5.7. O conjunto deve ter suportes com abraçadeiras de fixação para braços projetados de três a quatro polegadas;



29.9.5.8. Anteparo na horizontal;

29.9.5.9. Painel de mensagem variável em led, com informações variáveis, conforme interesse da Autarquia;

29.9.6. PLACA CPU PRINCIPAL PARA CONTROLADOR

29.9.6.1. A placa deve ser programável diretamente na placa via quadro botões e um display LCD de duas linhas com backlight p/visão noturna. Backlight liga automaticamente ao pressionar qualquer botão e desliga após 20 segundos de inatividade; 12v ou 220v, conforme necessidade da autarquia.

29.9.7. BOTOEIRA PARA PEDESTRE CONVENCIONAL

29.9.7.1. Botoeira para pedestre fabricado em caixa de alumínio côncava para encaixe na coluna;

29.9.7.2. Possui furos traseiros para fixação com 2 parafusos e furo para cabo PP 2x0,5mm;

29.9.7.3. Botão frontal à prova d'água;

29.9.7.4. Medidas 11x21x7cm.

30 - DO PRAZO DE DURAÇÃO CONTRATUAL

30.1 – A validade do termo de contrato será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 8.666/93..

31 - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

31.1. **REAJUSTE:** Os valores constantes das Propostas de Preços não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;

31.2. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

32. LEGISLAÇÃO E NORMAIS APLICÁVEIS

32.1. Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 – Lei de licitações e contratos e suas alterações;

32.2. Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 – Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/1993.

32.3. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – lei que institui a modalidade de pregão.

32.4. Decreto Federal nº 10024, de 20 de setembro de 2019 – Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluindo os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito na Administração Pública Federal.



32.5. Lei Complementar n° 123/2006 – Instituto o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

33. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

33.1. O Pregoeiro responsável pela realização desta licitação foi designado por intermédio de portaria, já mencionada no preâmbulo deste edital.

33.2. Ao Ordenador de Despesas/Autoridade Competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.

33.3. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

33.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

33.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do Contrato/Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

33.6. Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar o Pregoeiro do Município de Itapipoca, na Comissão Permanente de Licitação, vinculada a Secretaria de Planejamento e Gestão, no horário de expediente de 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min, ou pelo telefone (88) 3631.5950, ramal 1078, ou pelo ou através do e-mail: pregao@itapipoca.ce.gov.br, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

33.7. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram, conforme art. 48 § 3º da Lei no 8.666/93.

33.8. É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a planilhas, notas fiscais que assegurem o preço e as quantidades do objeto e demais atos necessários a garantir a segurança jurídica da contratação.

33.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

33.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

33.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE), no sítio da plataforma eletrônica onde será realizada a licitação.

33.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.



33.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, ~~excluir-se-á o dia~~ do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Itapipoca-CE.

33.14. O resultado do presente certame será publicado nos meios cabíveis (nos termos do § 2º do art. 15 da Lei nº 8.666/93).

33.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

33.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

33.17. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

33.18. Os participantes do certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico <https://blcompras.com/Home/Login> ou através de e-mail até o encerramento final da licitação com a adjudicação do Objeto.

33.19. Na hipótese de serem constatados erros materiais/formais neste edital, prevalecerão as informações constantes no respectivo Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

33.20. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o foro competente é o da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Itapipoca – CE, 28 de julho 2023

EDIVAR AZEVEDO ROCHA

Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito de Itapipoca - AMTI



Anexo I – Termo de Referência

1 - OBJETO DA DEMANDA DA DESPESA

Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de rede semafórica, com reposição de peças originais, genuínas ou legítimas e acessórios originais dos fabricantes, para manutenção dos semáforos da cidade de Itapipoca-CE.

2 - JUSTIFICATIVA DA DESPESA

A devida contratação de empresa especializada em serviços de manutenção da rede semafórica justifica-se para assegurar o cumprimento do dever legal da Autarquia Municipal de Trânsito de Itapipoca/CE, como órgão integrante do Sistema Nacional de Trânsito.

A manutenção objetiva por meio de ações preventivas e corretivas, atingir níveis de resultados de alta qualidade, suficientes para a viabilidade técnica e o adequado tratamento operacional, de forma a oferecer soluções racionais, ágeis, adequadas e capazes de suprir as necessidades do sistema de segurança viária e a fiscalização de tráfego.

3 - DA JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO POR LOTE

3.1 A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência, em lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo das aquisições, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.

3.2 O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

3.3 O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do fornecimento a ser prestado. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo/lotos.

3.4 Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si" – Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara - TCU;

3.5 A adoção da adjudicação por grupo/lote, demonstra-se ser mais vantajoso dessa escolha comparativamente ao critério usualmente requerido de adjudicação por Menor Preço por Lote,



PREFEITURA MUNIC. DE ITAPIPOCA
Fls. 182
de 19 e 20
de LA

em cumprimento às disposições dos arts. 3º, § 1º, inciso I, art. 15, inciso IV, e 23, §§ 19º e 20º, todos da Lei nº 8.666/1993.

4 - JUSTIFICATIVAS PARA NÃO EXCLUSIVIDADE PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

4.1 - A redação do novel art. 47, da Lei Complementar no 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante. Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

4.2 - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes.

4.3 - Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo esta ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes.

4.4 - Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento.

4.5 - Quanto a esses pontos a Lei Complementar no 123/06, alterada pela Lei Complementar no 147/2015, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48. Assim, vale a máxima: 'para toda regra existe uma exceção'. Assim sendo, de conformidade com o art. 49, inciso III não se aplica os benefícios dos arts. 47 e 48 quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado ou;

4.6 - Noutro ponto observa-se ainda a grande incidência de participação em certames licitatórios, adjudicação e contratações de microempresas e empresas de pequeno porte nas



licitações do Município de ITAPIPOCA, em sua grande maioria, o que deverasmente garante as microempresas e empresas de pequeno porte acesso integral e irrestrito as licitações e contratações do Município de ITAPIPOCA.

4.7 - Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de ITAPIPOCA, do cumprimento das normas contidas nos Art's. 42 a 45 da Lei nº 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal.

4.8 - Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC no 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei no 8.666/93 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

4.9 - O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração" conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei n. 8.666/93.

5. HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

- a) Cópia de Cédula de Identidade e CPF do Sócio (s) da empresa;
- b) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- c) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- d) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- e) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (CCMEI)**, tipo empresarial que se equipara ao empresário individual, conforme Lei Complementar nº



128/2008, devidamente disponibilizada integralmente em ambiente virtual, por meio do site www.portaldoempreendedor.gov.br;

6. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Provas de regularidade, em plena validade, para com:
- d.) A comprovação de REGULARIDADE para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- e.) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- f.) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- g.) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;
- h.) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu conteúdo, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.

- i.) - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- j.) - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- k.) - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

7. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

7.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser



atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.2. O balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, todos registrados e autenticados na Junta Comercial, constando, necessariamente, o número do Livro Diário e das respectivas folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador (es) registrado (s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

7.3. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do Livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitado os termos do Decreto nº 8.683/2016 e a INRFB vigente.

7.4. O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário apresentado.

7.5. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal de grande circulação e editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, acompanhado do registro na Junta Comercial.

7.6. A licitante deverá observar em função de suas especificidades e do montante equivalente às suas receitas, às regras constantes nos artigos 289, 294, 294-A e 294-B da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

7.7. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 (um) ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcritos ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

7.8. No caso de sociedade simples e cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

7.9. Para considerar-se habilitada na qualificação econômico-financeira, a empresa que apresentar resultado inferior ou igual a 01 (um) no Índice de Liquidez Geral (LG), deverá comprovar patrimônio líquido mínimo ou capital mínimo de 10% (dez por cento) da estimativa de custos.

7.10. **COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

Onde:

AC: Ativo Circulante; **ARLP:**
Ativo Realizável a Longo Prazo;
PC: Passivo Circulante; **PELP:**
Passivo Exigível a Longo Prazo.



7.11 Em caso de ausência do documento solicitado no item 6.10, o (a) pregoeiro (a) diligenciará os autos ao órgão gerenciador, para a finalidade prevista neste item, com intuito de obter proposta mais vantajosa.

7.12 Para considerar-se habilitada na qualificação econômico-financeira, a empresa que apresentar resultado inferior ou igual a 01 (um) no índice de Liquidez Geral (LG), deverá comprovar patrimônio líquido mínimo ou capital mínimo de 10% (dez por cento) da estimativa de custos.

7.13 O PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO ou CAPITAL MÍNIMO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial, quando o índice de Liquidez (LG) das empresas apresentarem resultado igual ou inferior a 01 (um).

7.14 Caso a licitante cote mais de um item, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos itens dos quais for vencedora.

7.15 O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item 6.1, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, **entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual).**

7.16 Certidão negativa de **FALÊNCIA**, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

7.17 Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

8. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro ou quem este indicar.

9. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93), devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

c) Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. Os proponentes deverão apresentar a declaração assinada por



representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

d). O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 que trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar a Declaração que se enquadra na citada lei, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 ORGÃO GERENCIADOR: Autarquia Municipal de Trânsito de Itapipoca - AMTI

11. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REG. DE PREÇOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A Administração Municipal, por meio da Secretaria Gestora da ata, formalizará, por meio de Ata de Registro de Preços, as condições e os preços que, eventualmente, poderão a vir serem adquiridos pela(s) Secretaria(s) contratante(s), por meio de Contrato(s) a serem firmados e oriundos da respectiva Ata.

11.2. O fornecimento dos produtos serão acompanhados e fiscalizado por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos, para fins de pagamento.

11.3. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

11.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto/serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

11.5. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa de cada Secretaria ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

12. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos serviços ou fornecimentos prestados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

12.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

12.3.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação;



12.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

12.4. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

12.5. É vedado ao contratado interromper a prestação de serviços/fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

12.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no nos mesmos meios iniciais de publicação.

12.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

12.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

13. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.

13.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

14. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

14.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

e) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

15. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Quanto ao Procedimento de Adesão:

15.1.2 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

15.1.3. Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem;

15.1.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

15.1.5. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.1.6. O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

16.1. Os equipamentos deverão ser fornecidos com garantia técnica do fabricante pelo período de 12 meses;

16.2. Utilizar nos serviços objeto deste contrato somente profissionais devidamente capacitados e habilitados para tal fim;

16.3. Manter a contratante devidamente informada sobre o andamento dos serviços, comunicando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

16.4. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;

16.5. Providenciar a imediata correção de deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante no prazo de 24hs;

16.6. Não transferir a outrem, todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

16.7. Os empregados da contratada, quando prestando serviços nas dependências do contratante, estarão sujeitos às suas normas disciplinares, mas em nenhuma hipótese terão vínculo empregatício com o contratante, pois manterão contrato de trabalho com a contratada, a qual responderá sempre única e exclusivamente perante as repartições respectivas, por



todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como assumirá a integral responsabilidade por quaisquer danos causados por seus empregados a contratante ou a terceiros, durante, ou em consequência da execução dos serviços contratados, mesmo que praticados involuntariamente, o que propiciará o desconto do valor correspondente no faturamento do mês subsequente, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

16.8. A contratada se obriga a registrar em documento próprio (relatório de serviço/ficha de entrada) o serviço a ser executado e peças substituídas ou aplicadas por equipamento, ficará a cargo da Autarquia de Trânsito de Itapipoca o acompanhamento dos serviços e a elaboração dos controles necessários para a execução do contrato;

16.9. A contratada apresentará à administração, orçamento e descrição prévia do serviço a ser executado incluindo neste orçamento, com descritivo e valor das peças/componentes que serão substituídos e/ou aplicados;

16.10. Ocorrendo a situação do subitem anterior, a contratada não poderá alegar a impossibilidade de executar os serviços pelo motivo de não ter fornecido as peças e/ou componentes de reposição;

16.11. A contratada deverá comunicar à Autarquia de Trânsito de Itapipoca, por escrito, sempre que encontrar dificuldade em obter alguma peça no mercado ou quando a manutenção do equipamento não for considerada econômica ou, ainda, quando for impossível realizar a manutenção;

16.12. Em caso de não aprovação do serviço pela contratante a intervenção/reparo/manutenção não será devida. Caberá à contratada refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela contratante, sem qualquer ônus para a mesma;

16.13. A Contratada terá um prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da abertura do chamado técnico, para concluir o conserto de qualquer equipamento, findo esse prazo a contratada deverá, então, apresentar, formalmente, justificativa técnica para o atraso, a qual será analisada pela Autarquia de Trânsito de Itapipoca, que avaliará a necessidade ou não de aplicação das penalidades cabíveis;

16.14. O prazo de garantia dos serviços executados, peças e/ou componentes fornecidos será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir do término da última manutenção efetuada e aceita pela aprovação final;

16.15. Todos os procedimentos legais exigidos pelos órgãos públicos serão providenciados e de responsabilidade da contratada, inclusive as despesas decorrentes desses procedimentos legais;

16.16. A contratada deverá informar a contratante quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados, prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do objeto do Termo de Referência. A contratada, além das cláusulas estabelecidas em contrato, obriga-se a:

- a) Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados direta ou indiretamente à Autarquia de Trânsito de Itapipoca, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do contrato;
- b) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, devidamente atestado quanto aos critérios de quantidade e qualidade contratados;



- 17.2. Prestar todas as informações e esclarecimentos que a Contratada venha solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- 17.3. O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrências de ato da Contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 17.4. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 17.5. Providenciar os pagamentos à contratada à vista das notas fiscais / faturas devidamente atestadas pelo setor competente, conforme acordado;
- 17.6. Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e outras previstas no contrato.

18- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, e /ou cometer fraude fiscal.
- 18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:
- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura do contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global do contrato);
 - c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura do contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);
 - d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de ITAPIPOCA com o conseqüente descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em qualquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
 - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



- 18.3. As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- 18.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993;
- 18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;
- 18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

19. CONDIÇÕES DE ENTREGA OU SERVIÇOS

19.1. **SEMÁFOROS VEICULAR TIPO I**, com leds de alta intensidade de brilho e com alta resolução.

19.2. REQUISITOS GERAIS

19.2.1. SEMÁFOROS VEICULAR TIPO I com leds de alta intensidade de brilho e com alta resolução. A estrutura é uma caixa semafórica integrada, em forma de figura elíptica, na vertical, com três lâmpadas (FOCAL TIPO I) em leds.

19.2.2. ESTRUTURA EXTERNA

19.2.2.1 O conjunto deve ter um formato de uma figura elíptica na vertical, apresentar as lâmpadas semafóricas com diâmetro de 200mm e fabricados em LEDS;

19.2.2.2. Cada lente deve ter no mínimo 100 leds com, no mínimo, 7000 milicandelas por cada led, com sua alimentação elétrica 220v/ou 12v, lente de policarbonato transparente com proteção contra raios ultra violeta, gabinete protetor, circuito em paralelo dos leds, com no máximo 1 led, ou seja cada led é alimentado individualmente, se queimar um, não apaga outro led, borracha de vedação, placa de circuito impresso com a identificação do nome do fabricante e data de fabricação na face posterior e indicação da posição correta dos terminais dos leds na face frontal; Além destas característica, cada lente de leds deve atender as especificações contidas no " ITEM LAMPADAS DE LEDS";

19.2.2.3. A estrutura integrada deve apresentar protetor de foco ("pestanas") individual para cada lâmpada;

19.2.2.4. O conjunto deve ser produzido em fibra de vidro, resistente e imune à corrosão e com anteparo em alumino, pintado em pintura eletrostática na cor preta, e com adesivo refletivo na orla do anteparo;

19.2.2.5. O conjunto deve ser um monobloco, não necessitando de acessórios, tipo borracha de acabamento para emendas da parte frontal e traseira;

19.2.2.6. O conjunto deve ter suportes com abraçadeiras de fixação para braços projetados de três a Quatro polegadas;

19.2.2.7. O peso da estrutura integrada deve ser de, no máximo entre, 10kg a 20kg, para facilitar as atividades de instalação e manutenção;



19.2.2.8. O processo de troca de lâmpadas deve ser facilitado, sendo que o acesso ao interior do equipamento para este serviço deve ser pela parte frontal;

19.2.2.9. O equipamento deve apresentar uma peça de policarbonato protegendo o painel de leds.

19.2.3. ANTEPARO EM ALUMÍNIO

19.2.3.1. Grupo focal com 03 focos de 200mm (01 vermelhos; 01 verde e 01 amarelo), iluminado por diodos emissores de luz (leds), tendo: módulo focal vermelho e verde: intensidade luminosa mínima de 300cd e potência máxima de 220v ou 12v;

19.2.3.2. Módulo focal amarelo: intensidade luminosa mínima de 400cd e potência máxima de 220v ou 12v;

19.2.3.3. Corpo no padrão semco, confeccionado em fibra de vidro reforçada, com os suportes de fixação na coluna, em aço galvanizado, já laminados no corpo.

19.3. LÂMPADAS DE LEDS DO SEMÁFORO;

19.3.1. A lâmpada semafórica a LED deve possuir dispositivo de conexão elétrica que facilita a sua substituição, proporcionando, proteção contra riscos de curtos-circuitos e choques elétricos, através de fios de comprimento de 60 cm com terminais de conexão;

19.3.2. A lâmpada semafórica a LED deve ter capacidade de proteção e vedação mecânica tipo carcaça que não permite o acesso ao circuito, evitando curto-circuito, choque elétrico, danos por contato, intempéries, entrada de água, etc;

19.3.3. A carcaça de proteção deve ter robustez, e deve ser fabricada em polietileno repuxado;

19.3.4. A lente do lâmpada deve ser fabricada em policarbonato, incolor, com proteção UVA, e suportar sem danos uma exposição solar direta por um período não inferior a cinco anos;

19.3.5. A superfície externa da lente deve lisa e polida para evitar o acúmulo de poeira;

19.3.6. A lente deve ter diâmetro visível nominal de 200 mm + 5%;

19.3.7. A implantação e/ou substituição da lâmpada semafórica a LED deve ser muito simples, não necessitando de ferramentas especiais para sua instalação;

19.3.8. A alimentação elétrica deve full ranger permitindo tensões de 90Vac até 240Vac;

19.3.9. A lâmpada a LED deve ser compatível com todos os controladores de tráfego, aceitando acionamento por contato, acionamento a TRIACS, operação piscante e monitoração de conflitos, e todo e qualquer sistema de atuação e proteção existente nos controladores;

19.3.10. A distribuição dos LEDs no circuito elétrico deve permitir a operação degradada mesmo com falha de até 20% do total de LEDs;

19.3.11. Os LEDs devem ser de tecnologia AlInGap (Alumínio, Índio, Gálio, Fósforo) para as cores vermelho e amarelo, e a tecnologia InGaN (Índio, Gálio, Nitrogênio) para a cor verde. O encapsulamento do LED deve ser incolor e resistente a UV;

19.3.12. Os comprimentos de onda de luz dos LEDs devem obedecer aos seguintes parâmetros:

Verde 490-510 nm, Amarelo 585-605 nm, Vermelho 620-680 Nm;

19.3.13. A intensidade luminosa de cada lâmpada semafórica a LED deve ser gerada por um conjunto de no mínimo 100 leds de intensidade de 7.000 mcd (milicandelas), por Led;

19.3.14. A potência nominal de cada lâmpada semafórica a LED deve ser no máximo 14W;

19.3.15. O fator de potência da lâmpada semafórica a LED deve ser de, no mínimo 0,86;



- 19.3.16. A lâmpada semafórica a LED deve possuir proteção contra transientes e surtos de tensão na alimentação;
- 19.3.17. A fonte de alimentação e placa de circuito impresso devem ser alojados dentro da lâmpada semafórica a LED, formando um conjunto único;
- 19.3.18. A lâmpada semafórica a LED deve ter proteção contra adversidades das condições operacionais externas, tais como, insolação direta sobre os grupos focais, as vibrações, incidência de chuvas, etc;
- 19.3.19. O grupo focal a LED deve operar à temperatura ambiente de -10 a $+50^{\circ}\text{C}$ e umidade relativa do ar de até 90% sem prejuízo para os seus componentes e para o seu desempenho;
- 19.3.20. A lâmpada pode ser instalada, com facilidade, em qualquer grupo semafórico, não necessitando de ferramentas especiais;
- 19.3.21. Lâmpadas de led's de 200mm, nas cores vermelha, amarela e verde, (a cor será definida no ato do pedido). As lâmpadas de leds devem atender a abnt nbr 15889/2010 e tal comprovação deverá ser feita pela proponente através de laudo emitido por laboratório credenciado pelo inmetro que conste no laudo que as amostras apresentadas atendem a normativa citada neste. O laudo pode ser emitido em nome da proponente, ou por fornecedor da proponente, desde que a marca cotada na proposta seja a mesma das testadas no laudo. O laudo deve ser apresentado em original ou por cópia autenticada em cartório. O Laudo de ser apresentado no prazo de 48h após a declaração do vencedor, sob pena desclassificação.

19.4. CONTROLADOR SEMAFÓRICO

- 19.4.1. Controlador Semafórico programável, microprocessado, para semáforos veiculares mais uma fase para pedestres. Programável diretamente na placa via quatro botões e um display LCD de duas linhas com backlight p/ visão noturna. Backlight liga automaticamente ao pressionar qualquer botão e desliga após 20 seg de inatividade;
- 19.4.2. Leds verde amarelo e vermelho para monitoramento, em todas as fases; Programação de até 6 planos ao longo da semana além do plano Principal e Serviço (amarelo piscante);
- 19.4.3. Total de até 6 planos;
- 19.4.4. Relógio interno com calendário, de alta precisão, para atuação precisa dos planos nos dias e horários programados;
- 19.4.5. Memória não volátil, não perde os dados mesmo na falta de energia. A placa controladora atua (controlando o tráfego) mesmo enquanto está sendo programada. Seleção de voltagem de trabalho (110/220Vac) através de jumper.

19.5. COLUNA PARA GRUPO FOCAL VEICULAR

- 19.5.1. Deverá possuir sistema fixação para o braço projetado através de oito parafusos de travamento sextavada de $1/2$ " diâmetro x $1\ 1/2$ comprimento, permitindo a rotação do braço em 360 graus. Dimensões:- diâmetro externo: 114,3 mm.- comprimento: 6.000mm. Deverá ser construída em aço SAE 1020 com espessura de parede de 4,50mm (Quatro milímetros e cinquenta centésimos). Deverá ser provida de 02 alertas anti-giro, localizados a 600mm (seiscentos milímetros) da base inferior e soldada em ângulo de 180 graus, Para a proteção deverão ser submetidas à galvanização a fogo. A galvanização deverá ser executada nas partes internas e externas das peças, devendo as superfícies receber uma deposição mínima de 350g/m². (trezentos e cinquenta gramas por metro quadrado) de zinco nas extremidades e 400g/m². (quatrocentos gramas por metro quadrado) de zinco nas demais áreas. A galvanização deverá ser uniforme, isenta de falhas de zincagem.



19.6. BRAÇO PROJETADO PARA GRUPO FOCAL VEICULAR

19.6.1. Devendo ter no mínimo 60 (sessenta) centímetros a partir da base inferior a ser encaixado na coluna. Após os 60 centímetros, deverá ser soldado um anel de 10 (dez) centímetros de altura, que após o encaixe do braço fique de acordo com o diâmetro externo da coluna. Dimensões:-diâmetro externo: 101,6mm.- projeção: 4700mm. Deverá ser construído em aço SAE 1020 com espessura de parede de 4,00mm (quatro milímetros). Deverá ser galvanizada a fogo conforme tratamento superficial. Obs.: O conjunto coluna e braço deverá, após sua implantação deverá ter no mínimo a altura de 5m (cinco metros) do nível do pavimento até a parte inferior da placa, e no máximo 5.50m (cinco metros e meio). Para a proteção deverão ser submetidas à galvanização a fogo. A galvanização deverá ser executada nas partes internas e externas das peças, devendo as superfícies receber uma deposição mínima de 350g/m² (trezentos e cinquenta gramas por metro quadrado) de zinco nas extremidades e 400g/m² (quatrocentos gramas por metro quadrado) de zinco nas demais áreas. A galvanização deverá ser uniforme, isenta de falhas de zincagem.

19.7. GRUPO FOCAL VEICULAR TIPO T, com leds de alta intensidade de brilho e com alta resolução.

19.7.1. REQUISITOS GERAIS

19.7.1.1 SEMÁFOROS VEICULAR TIPO T com leds de alta intensidade de brilho e com alta resolução.

19.7.1.1.1 A estrutura é uma caixa semafórica integrada, em forma de figura elíptica, na vertical, com quatro lâmpadas (FOCAL TIPO T) em leds.

19.7.2. ESTRUTURA EXTERNA

19.7.2.1. O conjunto deve ter um formato de uma figura elíptica na vertical, apresentar as lâmpadas semafóricas com diâmetro de 200mm e fabricados em LEDS.

19.7.2.2. Cada lente deve ter no mínimo 100 leds com, no mínimo, 7000 milicandelas por cada led, com sua alimentação elétrica através de fonte chaveada 90V a 250Cac, lente de policarbonato transparente com proteção contra raios ultravioleta, gabinete protetor, circuito em paralelo com leds, com no máximo 1 led, ou seja cada led é alimentado individualmente, se queimar um, não apaga outro led, borracha de vedação, placa de circuito impresso com a identificação do nome do fabricante e data de fabricação na face posterior e indicação da posição correta dos terminais dos leds na face frontal; além destas características, cada lente de leds deve atender as especificações contidas no "ITEM LÂMPADAS DE LEDS".

19.7.2.3. A estrutura integrada deve apresentar de foco ("pestanas") individual para cada lâmpada.

19.7.2.4. O conjunto deve ser produzido em fibra de vidro, resistente e imune à corrosão, e com anteparo em alumínio, pintado em pintura eletrostática na cor preta, e com adesivo refletivo na orla do anteparo.

19.7.2.5. O conjunto deve ser um monobloco, não necessitando de acessórios, tipo borracha de acabamento para emendas da parte frontal e traseira;

19.7.2.6. O conjunto deve ter suportes com abraçadeiras de fixação para braços projetados de três a quatro polegadas;



19.7.2.7. O peso da estrutura integrada deve ser de, no máximo entre, 10kg a 20kg, para facilitar as atividades de instalação e manutenção;

19.7.2.8. O processo de troca de lâmpadas deve ser facilitado, sendo que o acesso ao interior do equipamento para este serviço deve ser pela parte frontal;

19.7.2.9. O equipamento deve apresentar uma peça de policarbonato protegendo o painel de leds.

19.8. ANTEPARO EM ALUMÍNIO, MEDINDO 80 mm x 1100mm x 15mm

19.8.1. Gripo focal com 04 focos de 200mm (02 vermelhos; 01 verde e 01 amarelo), iluminado por diodos emissores de luz (leds), tendo: módulo focal vermelho e verde: intensidade luminosa mínima de 300cd e potência máxima 12 watts;

19.8.2. Módulo focal amarelo: intensidade luminosa mínima de 400cd e potência máxima de 12 watts;

19.8.3. Corpo no padrão semco, confeccionado em fibra de vidro reforçada, com os suportes de fixação na coluna, em aço galvanizado, já laminados no corpo;

19.9. GRUPO DE PEDESTRE CONVENCIONAL EM LED

19.9.1. ESTRUTURA DE SEMÁFORO DE PEDESTRE

19.9.1.1 A estrutura é uma caixa semafórica integrada com duas lâmpadas de led's, em formato de pictograma de boneco, verde/amarelo;

19.9.2. Detalhes técnicos:

19.9.2.1. ESTRUTURA EXTERNA E TÉCNICA

19.9.2.1.1. O conjunto deve ser produzido em fibra de vidro, resistente e imune à corrosão;

19.9.2.1.2. O conjunto deve ser um monobloco, não necessário de acréscimos, tipo borracha de acabamento para emendas da parte frontal e traseira;

19.9.2.1.3. O conjunto deve ter um suporte com abraçadeiras de fixação para colunas de três a quatro polegadas;

19.9.2.1.4. A intensidade luminosa de cada led deve ser, no mínimo, de 7000 milicandelas;

19.9.2.1.5. O peso da estrutura integrada deve ser de, no máximo, 5 kg para facilitar as atividades de instalação e manutenção;

19.9.2.1.6. O equipamento deve apresentar uma peça de policarbonato protegendo o painel de led's.

19.9.3. SEMÁFORO DE PEDESTRE INTEGRADO COM CRONÔMETRO

19.9.3.1. A estrutura é uma caixa semafórica integrada com cronômetro digital, que mostra por quanto tempo ainda o sinal verde permanecerá aberto para os pedestres, através de contagem regressiva, datada em segundos, e o foco de led vermelho de pedestre é mostrado através de pictograma, em leds, em formato de pedestre parado.

19.9.3.2. FUNCIONAMENTO

19.9.3.2.1. A CPU (unidade central de processamento) do cronômetro deve estar baseada em microprocessador para facilitar futuras melhorias e adaptações aos diversos tipos de funcionamento dos equipamentos de trânsito;



19.9.3.2.2.. A CPU do cronômetro deve estar apta a mostrar o tempo do sinal verde ^{somente} do sinal verde, tanto para os semáforos com tempo de sinal verde único durante todo o dia (monoplano), bem como para os semáforos com diferentes valores de tempo de sinal verde (multiplano);

19.9.3.2.3. A CPU do cronômetro deve estar apta a mostrar o tempo do sinal verde restante também para os semáforos acionados por pedestres através de botoeiras;

19.9.3.2.4. A CPU do cronômetro deve estar apta a mostrar o tempo do sinal verde para os controladores de semáforos acionados por laços indutivos;

19.9.3.2.5. A CPU do cronômetro deve estar apta a disponibilizar uma saída sonora, para proveito dos pedestres, possibilitando avisá-los que o tempo de sinal verde dos pedestres está acabando;

19.9.3.2.6. A CPU do cronômetro deve estar apta a funcionar com controladores de semáforos que apresente a função "Modo manual", ou seja o cronômetro deve ser capaz de reconhecer quando o controlador está funcionando em modo manual e, portanto, não deve mostrar nenhum tempo em seu painel enquanto o controlador estiver trabalhando neste modo;

19.9.3.2.7. O equipamento não deve alterar as características dos controladores de semáforos já instalados;

19.9.3.2.8. O equipamento deve funcionar com qualquer tipo de controlador de semáforos instalados;

19.9.3.2.9. O equipamento deve apresentar todas as contagens regressivas corretamente, mesmo quando da mudança de plano semafórico;

19.9.3.2.10. A alimentação elétrica do semáforo, lâmpadas e cronômetro deve trabalhar com 12VDC;

19.9.3.2.11. O consumo médio do equipamento de cronômetro deve ser, no máximo de 5W, para fins de economia de energia elétrica;

19.9.3.2.12. Para um tempo de sinal verde maior que 99 segundos, o equipamento deve ficar mostrando o número 99 até que a contagem regressiva atinja este valor e comece a partir daí, a mostrar os números de acordo com a contagem;

19.9.3.2.13. Para um tempo de sinal verde maior que 99 segundos, o equipamento também deve apresentar a possibilidade de mostrar o tempo completo através de três dígitos, bastando apenas trocar o painel de leds, a ser fornecido pelo licitante ganhador do processo licitatório;

19.9.3.2.14. O equipamento deve dispor da possibilidade de ser desligado e religado remotamente pelo agente de trânsito ou pessoal da manutenção;

19.9.3.2.15. O equipamento não deve exigir alimentação elétrica independente, ou seja, deve utilizar a alimentação dos focos verde e vermelho do grupo semafórico;

19.9.3.2.16. O equipamento deve apresentar na sua parte externa uma chave liga/desliga e um fusível de proteção elétrica;

19.9.3.2.17. O equipamento deve apresentar o painel de leds com os dígitos e a placa eletrônica de controle do cronômetro dentro de um gabinete que serve de proteção e manuseio, para manutenção rápida no local de instalação, ou seja, que possibilite fazer a troca do equipamento cronômetro rapidamente;

19.9.3.2.18. O equipamento deve funcionar com qualquer tipo de controlador de semáforos instalados;

19.9.3.2.19. O equipamento deve apresentar todas as contagens regressivas corretamente, mesmo quando da mudança de plano semafórico;



19.9.3.2.20. O equipamento deve apresentar a contagem regressiva em segundos, através de dois dígitos de sete segmentos, formados em leds que acendem na cor verde, durante todo o tempo em que o sinal verde estiver aceso. Os dois dígitos devem estar localizados no foco reservado para o sinal verde (o foco de baixo). O foco do sinal verde deve apresentar somente os dois dígitos de sete segmentos, no seu display.

19.9.3.2.21. Quando um foco estiver aceso o outro deve, obrigatoriamente, estar apagado;

19.9.3.2.22. A parte do equipamento referente ao sinal vermelho deve apresentar somente um pictograma em forma de boneco, em leds que acendem na cor vermelha, durante o sinal vermelho reservado a este sinal, no foco superior;

19.9.3.2.23. As placas de circuitos impressos (PCI), tanto dos leds verdes quanto dos leds vermelhos devem apresentar na sua face destinada a visualização dos displays, somente os respectivos leds e nenhum outro tipo de componente eletrônico;

19.9.3.2.24. O equipamento deve apresentar circuito de controle de intensidade da luminosidade, para os dígitos de sete segmentos do sinal verde;

19.9.3.2.25. O equipamento deve apresentar circuito de controle de intensidade da luminosidade, para os dígitos de sete segmentos do sinal verde;

19.9.3.2.26. O equipamento deve apresentar circuito de Reset do sistema;

19.9.3.2.27. Os dígitos verdes devem ter uma dimensão mínima de 11 x sete cm para permitir uma boa visibilidade, tanto durante o dia quanto à noite;

19.9.3.2.28. O equipamento deve apresentar circuitos dos leds dos displays em combinações série, sendo que o conjunto dos leds em série deve ter, no máximo, três unidades de leds por segmento.

19.9.4. ESTRUTURA EXTERNA

19.9.4.1. O conjunto deve ser produzido em fibra de vidro, resistente e imune à corrosão;

19.9.4.2. O conjunto deve ser um monobloco, não necessitando de acessórios, tipo borracha de acabamento para emendas da parte frontal e traseira;

19.9.4.3. O conjunto deve ter um suporte com abraçadeiras de fixação para colunas de três a quatro polegadas;

19.9.4.4. A intensidade luminosa de cada led deve ser, no mínimo, de 7000 milicandelas;

19.9.4.5. O peso da estrutura integrada deve ser de, no máximo, 5 kg para facilitar as atividades de instalação e manutenção.

19.9.4.6. O equipamento deve apresentar o painel de leds com os dígitos e a placa eletrônica de controle do cronômetro dentro de um gabinete que serve de proteção contra intempéries e manuseio, para manutenção rápida no local de instalação, ou seja, que possibilite fazer a troca do equipamento cronômetro rapidamente;

19.9.4.7. O equipamento deve apresentar uma peça de policarbonato protegendo o painel de leds com os dígitos;

19.9.5. GRUPO FOCAL PRINCIPAL VEICULAR TIPO "1 3x200mm" COM BOLACHAS DE LED E BARRA DE INFORMAÇÕES A LED (COM TEXTO ROTATIVO)

19.9.5.1. Anteparo solar delineado por película, transformando todo o conjunto em um único bloco.

19.9.5.2. O conjunto deve ter um formato de uma figura elíptica na horizontal, apresentar as lâmpadas semaforicas com diâmetro de 200mm e fabricados em LEDs;



19.9.5.3. Cada lente deve ter no mínimo 100 leds com, no mínimo, 7000 milicandelas por cada led, com sua alimentação elétrica 220v/ou 12v, lente de policarbonato transparente com proteção contra raios ultra violetas, gabinete protetor, circuito em paralelo dos leds, com no máximo 1 led, ou seja, cada led é alimentado individualmente, se queimar um, não apaga o outro led, borracha de vedação, placa de circuito impresso com a identificação do nome do fabricante e data de fabricação na face posterior e indicação da posição correta dos terminais dos leds na face frontal; além destas características, cada lente de leds deve atender as especificações contidas no "item lâmpadas de leds".

19.9.5.4. A estrutura integrada deve apresentar protetor de foco ("pestanas") individual para cada lâmpada;

19.9.5.5. O conjunto deve ser produzido em fibra de vidro, resistente e imune às corrosão e com anteparo em alumínio, pintado em pintura eletrostática na cor preta, e com adesivo refletivo na orla do anteparo;

19.9.5.6. O conjunto deve ser um monobloco, não necessitando de acessórios, tipo borracha de acabamento para emendas da parte frontal e traseira;

19.9.5.7. O conjunto deve ter suportes com abraçadeiras de fixação para braços projetados de três a quatro polegadas;

19.9.5.8. Anteparo na horizontal;

19.9.5.9. Painel de mensagem variável em led, com informações variáveis, conforme interesse da Autarquia;

19.9.6. PLACA CPU PRINCIPAL PARA CONTROLADOR

19.9.6.1. A placa deve ser programável diretamente na placa via quadro botões e um display LCD de duas linhas com backlight p/visão noturna. Backlight liga automaticamente ao pressionar qualquer botão e desliga após 20 segundos de inatividade; 12v ou 220v, conforme necessidade da autarquia.

19.9.7. BOTOEIRA PARA PEDESTRE CONVENCIONAL

19.9.7.1. Botoeira para pedestre fabricado em caixa de alumínio côncava para encaixe na coluna;

19.9.7.2. Possui furos traseiros para fixação com 2 parafusos e furo para cabo PP 2x0,5mm;

19.9.7.3. Botão frontal à prova d'água;

19.9.7.4. Medidas 11x21x7cm.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de relatório mensal da produção dos serviços e Nota Fiscal correspondente;

20.2. No caso a Nota Fiscal de serviços prestados o relatório mensal de produção dos serviços sejam devidamente aprovados pela Autarquia Municipal de Trânsito, o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento destas;

20.3. O Pagamento estará condicionado a apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

21 - DO PRAZO DE DURAÇÃO CONTRATUAL

21.1 A validade do termo de contrato será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 8.666/93..



22 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

22.2. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da contratada, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no termo processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

22.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

22.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da lei 8.666/93.

23. LEGISLAÇÃO E NORMAIS APLICÁVEIS

23.1. Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 – Lei de licitações e contratos e suas alterações;

25.2. Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 – Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/1993.

25.3. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – lei que institui a modalidade de pregão.

25.4. Decreto Federal nº 10024, de 20 de setembro de 2019 – Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluindo os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito na Administração Pública Federal.

25.5. Lei Complementar nº 123/2006 – Instituto o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.



ANEXO ÚNICO – TERMO DO REFERÊNCIA

Fis. 200
Comissão Permanente
de LEM

ITENS DO PROCESSO

LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	Grupo focal veicular tipo I em LED 200 x 200 x 200	Und	10
2	Grupo focal veicular tipo T em LED 200 x 200 x 200	Und	10
3	Grupo focal principal veicular tipo "I 3x200mm" em LED, com gradativo numérico para informação do tempo de travessia, barra de informações a led (com texto rotativo)	Und	7
4	Grupo focal para pedestre em LED 200 x 200	Und	16
5	Grupo focal para pedestre em LED 200 x 200, com contagem regressiva de tempo verde	Und	4
6	Botoeira para pedestre convencional	Und	20
7	Placa CPU para controlador semafórico	Und	20
8	Placa de potência para controlador semafórico	Und	20
9	Fonte chaveada de 12v, 30 a. para controlador semafórico	Und	30
10	Cabo PP 4 x 1,5	Metro	1500
11	Cabo PP 3 x 1,5	Metro	1000
12	Coluna galvanizada 114 mm x 6000mm	Und	10
13	Coluna simples, de 3 polegadas, para sustentação de grupo focal de pedestre	Und	20
14	Braço projetado 101,6 mm x 4700 mm galvanizado	Und	10
15	Lâmpadas de LED 200mm, nas cores vermelha, amarela e verde (a cor será definida no ato do pedido)	Unid	80
16	Controlador eletrônico de tráfego, 6 fases	Unid	10

LOTE 02			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	Serviço de manutenção em grupo focal, tais como conserto ou troca de lâmpadas de led e troca de cabos	Serviço	60
2	Serviços de manutenção dos componentes internos eletrônicos, tais como controlador semafórico, fonte chaveada, placas CPU e de potência	Serviço	70
3	Serviços de manutenção do conjunto em cano galvanizado, tais como colunas e braço projetado	Serviço	20



Anexo II
Modelo de proposta de preços

Ao
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Itapipoca
Ref. Pregão Eletrônico nº _____

1 – OBJETO: _____

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta exigidas no Edital do pregão acima citado.

1. Identificação do Licitante:

- Razão Social:.....
- CNPJ e Inscrição Estadual:.....
- Endereço completo:.....
- Telefone, fax, e-mail:.....
- Banco, Agência e nº da conta corrente:.....

2. Dados do Representante Legal:

- Nome:
- Identidade nº:
- CPF nº
- Telefone:
- E-mail:

3. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação.

4. Proposta de Preços:

- Valor Total da Proposta por Extenso:.....

Item	Especificação	Unid	Quant	Marca	Vr. Unit	Vr Total
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					R\$	



O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste Edital.

(Local e data).

Nome e assinatura

Número do Documento de identidade

Número do C.P.F.

Cargo





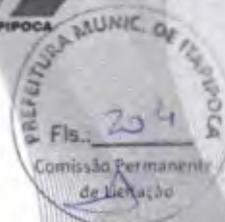
Anexo III
Modelo de declaração (requisitos de habilitação)

Edital nº _____

(.....Nome da empresa.....) inscrita no CNPJ sob n.º, sediada à (.....endereço completo.....), **DECLARA** sob as penas da lei que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital.

(Local e data).

Nome e assinatura
Número do Documento de identidade
Número do C.P.F.
Cargo



Anexo IV
Modelo de Declaração (Inexistência de fatos impeditivos)

Edital nº _____

(.....Nome da empresa.....), inscrita no CNPJ sob n.º, sediada à (.....endereço completo.....), **DECLARA** sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório supracitado e, da mesma forma ainda estar ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores inerentes ao processo licitatório em questão.

(Local e data).

Nome e assinatura
Número do Documento de identidade
Número do C.P.F.
Cargo



ANEXO V
Modelo de Declaração
(atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal)

Edital nº _____

(.....Nome da empresa.....), inscrita no CNPJ sob n.º, sediada à (.....endereço completo.....), **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico ____/____, bem como para atendimento ao disposto no inc. V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

(Local e data),

Nome e assinatura
Número do Documento de identidade
Número do C.P.F.
Cargo



Anexo VI
Modelo de Declaração (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

Edital nº _____

(.....Nome da empresa.....), inscrita no CNPJ sob n.º, sediada à (.....endereço completo.....), **DECLARA** sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, realizado pela _____, Município de Itapipoca Estado do Ceará.

(Local e data).

Nome e assinatura
Número do Documento de Identidade
Número do C.P.F.
Cargo



Anexo VII
Minuta da Ata de Registro de Preços nº _____

Pregão Eletrônico nº ____/____/____
Órgão Gerenciador: _____
Validade da Ata: 12 (doze) meses.
Data: ____/____/____

Pelo presente instrumento, o **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE ITAPIPOCA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, bairro _____, Itapipoca (CE), por meio do Órgão Gerenciador a Secretaria de _____, neste ato representado por seu Secretário Executivo, Sr. _____, e pelos órgãos participantes, Secretaria de _____, representado (a) pelo (a) _____, Sr. (a) _____ considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica atuado sob o nº ____/____/____, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e nas demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o _____, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº _____, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se seguem:

FORNECEDOR: _____ inscrito no CNPJ sob o nº _____	
ENDEREÇO: _____ Nº _____, BAIRRO: _____, CEP: _____, CIDADE: _____	
ESTADO: _____	
REPRESENTANTE LEGAL: _____ CPF: _____ RG: _____	
TELEFONE: _____ EMAIL: _____	
ÓRGÃO _____	PARTICIPANTE: _____



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL						

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.

3.1. O órgão gerenciador e órgãos participantes do registro de preços:

ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE ITAPIPOCA - AMTI	EDIVAR AZEVEDO ROCHA

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ata, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.2.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.2.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.2.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.2.4.1. Tal prazo poderá ser prorrogado pelo órgão gerenciador, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitado pelo órgão não participante.



3.2.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA.

4.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.

4.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO.

5.1. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.

5.1.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo.

ÓRGÃO REQUISITANTE/ UNIDADE GESTORA	ELEMENTO DE DESPESA/SUB-ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE DE RECURSOS

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO.

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação

6.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

e) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;

b) Promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;

c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços,



inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.

9.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto Municipal nº 017/2017.

9.1.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 15 do Decreto Municipal nº 026/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da presente Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

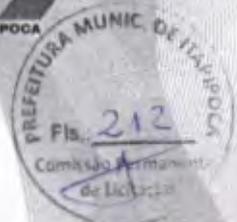
Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Itapipoca/CE, _____ de _____ de 20__.

SIGNATÁRIOS:

ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO (A) SECRETÁRIO (A) EXECUTIVO (A)/ ORDENADOR DE DESPESAS	ASSINATURA
DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES	NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS	ASSINATURA

DETENTOR (A) DO REGISTRO DE PREÇOS	NOME DO (A) REPRESENTANTE	CPF	ASSINATURA



Anexo VIII - Minuta do Contrato

CONTRATO Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO _____

TERMO QUE DE CONTRATO, que entre si fazem o
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE
ITAPIPOCA, e a empresa
_____, para o fim que a seguir se declara:

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE ITAPIPOCA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua(Av.) _____, Bairro _____, CEP: _____, Itapipoca-CE, inscrita no CNPJ Nº _____, neste ato representada pelo PRESIDENTE, o Sr. _____, inscrita no CPF nº _____, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na _____ nº _____, bairro _____, CEP: _____, e-mail: _____, telefone: _____, em _____, Estado do _____, e-mail: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, Cédula de identidade nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº _____, Processo nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2022, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e subsidiariamente pela Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, devidamente homologado pelo(a) Secretário(a) Executivo(a) da Secretaria de _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O Presente contrato tem por objeto a _____, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Vr Unit	Vr total



VALOR GLOBAL – R\$									

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O fornecimento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e alterações.

CLAÚSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, devidamente atestado quanto aos critérios de quantidade e qualidade contratados;
- 5.2. Prestar todas as informações e esclarecimentos que a Contratada venha solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- 5.3. O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrências de ato da Contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 5.4. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 5.5. Providenciar os pagamentos à contratada à vista das notas fiscais / faturas devidamente atestadas pelo setor competente, conforme acordado;
- 5.6. Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e outras previstas no contrato;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 6.1. Os equipamentos deverão ser fornecidos com garantia técnica do fabricante pelo período de 12 meses;
- 6.2. Utilizar nos serviços objeto deste contrato somente profissionais devidamente capacitados e habilitados para tal fim;
- 6.3. Manter a contratante devidamente informada sobre o andamento dos serviços, comunicando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;
- 6.4. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;
- 6.5. Providenciar a imediata correção de deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante no prazo de 24hs;
- 6.6. Não transferir a outrem, todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- 6.7. Os empregados da contratada, quando prestando serviços nas dependências do contratante, estarão sujeitos às suas normas disciplinares, mas em nenhuma hipótese terão vínculo empregatício com o contratante, pois manterão contrato de trabalho com a contratada, a qual responderá sempre única e exclusivamente perante as repartições respectivas, por todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como assumirá integral responsabilidade por quaisquer danos causados por seus empregados a contratante ou a terceiros, durante, ou em consequência da execução dos serviços contratados, mesmo que



praticados involuntariamente, o que propiciará o desconto do valor correspondente no faturamento do mês subsequente, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

6.8. A contratada se obriga a registrar em documento próprio (relatório de serviço/ficha de entrada) o serviço a ser executado e peças substituídas ou aplicadas por equipamento, ficará a cargo da Autarquia de Trânsito de Itapipoca o acompanhamento dos serviços e a elaboração dos controles necessários para a execução do contrato;

6.9. A contratada apresentará à administração, orçamento e descrição prévia do serviço a ser executado incluindo neste orçamento, com descritivo e valor das peças/componentes que serão substituídos e/ou aplicados;

6.10. Ocorrendo a situação do subitem anterior, a contratada não poderá alegar a impossibilidade de executar os serviços pelo motivo de não ter fornecido as peças e/ou componentes de reposição;

6.11. A contratada deverá comunicar à Autarquia de Trânsito de Itapipoca, por escrito, sempre que encontrar dificuldade em obter alguma peça no mercado ou quando a manutenção do equipamento não for considerada econômica ou, ainda, quando for impossível realizar a manutenção;

6.12. Em caso da não aprovação do serviço pela contratante a intervenção/reparo/manutenção não será devida. Caberá à contratada refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela contratante, sem qualquer ônus para a mesma;

6.13. A Contratada terá um prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da abertura do chamado técnico, para concluir o conserto de qualquer equipamento, findo esse prazo a contratada deverá, então, apresentar, formalmente, justificativa técnica para o atraso, a qual será analisada pela Autarquia de Trânsito de Itapipoca, que avaliará a necessidade ou não de aplicação das penalidades cabíveis;

6.14. O prazo de garantia dos serviços executados, peças e/ou componentes fornecidos será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir do término da última manutenção efetuada e aceita pela aprovação final;

6.15. Todos os procedimentos legais exigidos pelos órgãos públicos serão providenciados e de responsabilidade da contratada, inclusive as despesas decorrentes desses procedimentos legais;

6.16. A contratada deverá informar a contratante quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados, prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do objeto do Termo de Referência. A contratada, além das cláusulas estabelecidas em contrato, obriga-se a:

a) Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados direta ou indiretamente à Autarquia de Trânsito de Itapipoca, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do contrato;

b) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DO CONTRATO

7.1 A validade do termo de contrato será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 8.666/93..



CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- 8.1. O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de relatório mensal da produção dos serviços e Nota Fiscal correspondente;
- 8.2. No caso a Nota Fiscal de serviços prestados o relatório mensal de produção dos serviços sejam devidamente aprovados pela Autarquia Municipal de Trânsito, o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento destas;
- 8.3. O Pagamento estará condicionado a apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU SERVIÇOS

9.1. **SEMÁFOROS VEICULAR TIPO I**, com leds de alta intensidade de brilho e com alta resolução.

9.2. REQUISITOS GERAIS

9.2.1. **SEMÁFOROS VEICULAR TIPO I** com leds de alta intensidade de brilho e com alta resolução. A estrutura é uma caixa semafórica integrada, em forma de figura elíptica, na vertical, com três lâmpadas (FOCAL TIPO I) em leds.

9.2.2. ESTRUTURA EXTERNA

9.2.2.1 O conjunto deve ter um formato de uma figura elíptica na vertical, apresentar as lâmpadas semafóricas com diâmetro de 200mm e fabricados em LEDS;

9.2.2.2. Cada lente deve ter no mínimo 100 leds com, no mínimo, 7000 milicandelas por cada led, com sua alimentação elétrica 220v/ou 12v, lente de policarbonato transparente com proteção contra raios ultra violeta, gabinete protetor, circuito em paralelo dos leds, com no máximo 1 led, ou seja cada led é alimentado individualmente, se queimar um, não apaga outro led, borracha de vedação, placa de circuito impresso com a identificação do nome do fabricante e data de fabricação na face posterior e indicação da posição correta dos terminais dos leds na face frontal; Além destas característica, cada lente de leds deve atender as especificações contidas no " ITEM LAMPADAS DE LEDS";

9.2.2.3. A estrutura integrada deve apresentar protetor de foco ("pestanas") individual para cada lâmpada;

9.2.2.4. O conjunto deve ser produzido em fibra de vidro, resistente e imune à corrosão e com anteparo em alumino, pintado em pintura eletrostática na cor preta, e com adesivo refletivo na orla do anteparo;

9.2.2.5. O conjunto deve ser um monobloco, não necessitando de acessórios, tipo borracha de acabamento para emendas da parte frontal e traseira;

9.2.2.6. O conjunto deve ter suportes com abraçadeiras de fixação para braços projetados de três a Quatro polegadas;

9.2.2.7. O peso da estrutura integrada deve ser de, no máximo entre, 10kg a 20kg, para facilitar as atividades de instalação e manutenção;

9.2.2.8. O processo de troca de lâmpadas deve ser facilitado, sendo que o acesso ao interior do equipamento para este serviço deve ser pela parte frontal;

9.2.2.9. O equipamento deve apresentar uma peça de policarbonato protegendo o painel de leds.



9.2.3. ANTEPARO EM ALUMÍNIO

9.2.3.1. Grupo focal com 03 focos de 200mm (01 vermelhos; 01 verde e 01 amarelo), iluminado por diodos emissores de luz (leds), tendo: módulo focal vermelho e verde: intensidade luminosa mínima de 300cd e potência máxima de 220v ou 12v;

9.2.3.2. Módulo focal amarelo: intensidade luminosa mínima de 400cd e potência máxima de 220v ou 12v;

9.2.3.3. Corpo no padrão semco, confeccionado em fibra de vidro reforçada, com os suportes de fixação na coluna, em aço galvanizado, já laminados no corpo.

9.3. LÂMPADAS DE LEDS DO SEMÁFORO;

9.3.1. A lâmpada semafórica a LED deve possuir dispositivo de conexão elétrica que facilita a sua substituição, proporcionando, proteção contra riscos de curtos-circuitos e choques elétricos, através de fios de comprimento de 60 cm com terminais de conexão;

9.3.2. A lâmpada semafórica a LED deve ter capacidade de proteção e vedação mecânica tipo carcaça que não permite o acesso ao circuito, evitando curto-circuito, choque elétrico, danos por contato, intempéries, entrada de água, etc;

9.3.3. A carcaça de proteção deve ter robustez, e deve ser fabricada em polietileno repuxado;

9.3.4. A lente do lâmpada deve ser fabricada em policarbonato, incolor, com proteção UVA, e suportar sem danos uma exposição solar direta por um período não inferior a cinco anos;

9.3.5. A superfície externa da lente deve lisa e polida para evitar o acúmulo de poeira;

9.3.6. A lente deve ter diâmetro visível nominal de 200 mm + 5%;

9.3.7. A implantação e/ou substituição da lâmpada semafórica a LED deve ser muito simples, não necessitando de ferramentas especiais para sua instalação;

9.3.8. A alimentação elétrica deve full ranger permitindo tensões de 90Vac até 240Vac;

9.3.9. A lâmpada a LED deve ser compatível com todos os controladores de tráfego, acionando acionamento por contato, acionamento a TRIACS, operação piscante e monitoração de conflitos, e todo e qualquer sistema de atuação e proteção existente nos controladores;

9.3.10. A distribuição dos LEDs no circuito elétrico deve permitir a operação degradada mesmo com falha de até 20% do total de LEDs;

9.3.11. Os LEDs devem ser de tecnologia AlInGap (Alumínio, Índio, Gálio, Fósforo) para as cores vermelho e amarelo, e a tecnologia InGaN (Índio, Gálio, Nitrogênio) para a cor verde. O encapsulamento do LED deve ser incolor e resistente a UV;

9.3.12. Os comprimentos de onda de luz dos LEDs devem obedecer aos seguintes parâmetros:

Verde 490-510 nm, Amarelo 585-605 nm, Vermelho 620-680 Nm;

9.3.13. A intensidade luminosa de cada lâmpada semafórico a LED deve ser gerada por um conjunto de no mínimo 100 leds de intensidade de 7.000 mcd (milicandelas), por Led;

9.3.14. A potência nominal de cada lâmpada semafórico a LED deve ser no máximo 14W;

9.3.15. O fator de potência da lâmpada semafórica a LED deve ser de, no mínimo 0,86;

9.3.16. A lâmpada semafórica a LED deve possuir proteção contra transientes e surtos de tensão na alimentação;

9.3.17. A fonte de alimentação e placa de circuito impresso devem ser alojados dentro da lâmpada semafórico a LED, formando um conjunto único;





9.3.18. A lâmpada semafórica a LED deve ter proteção contra adversidades das condições operacionais externas, tais como, insolação direta sobre os grupos focais, as vibrações, incidência de chuvas, etc;

9.3.19. O grupo focal a LED deve operar à temperatura ambiente de -10 a $+50^{\circ}\text{C}$ e umidade relativa do ar de até 90% sem prejuízo para os seus componentes e para o seu desempenho;

9.3.20. A lâmpada pode ser instalada, com facilidade, em qualquer grupo semafórico, não necessitando de ferramentas especiais;

9.3.21. Lâmpadas de led's de 200mm, nas cores vermelha, amarela e verde, (a cor será definida no ato do pedido). As lâmpadas de leds devem atender a abnt nbr 15889/2010 e tal comprovação deverá ser feita pela proponente através de laudo emitido por laboratório credenciado pelo inmetro que conste no laudo que as amostras apresentadas atendem a normativa citada neste. O laudo pode ser emitido em nome da proponente, ou por fornecedor da proponente, desde que a marca cotada na proposta seja a mesma das testadas no laudo. O laudo deve ser apresentado em original ou por cópia autenticada em cartório. O Laudo de ser apresentado no prazo de 48h após a declaração do vencedor, sob pena desclassificação.

9.4. CONTROLADOR SEMAFÓRICO

9.4.1. Controlador Semafórico programável, microprocessado, para semáforos veiculares mais uma fase para pedestres. Programável diretamente na placa via quatro botões e um display LCD de duas linhas com backlight p/ visão noturna. Backlight liga automaticamente ao pressionar qualquer botão e desliga após 20 seg de inatividade;

9.4.2. Leds verde amarelo e vermelho para monitoramento, em todas as fases;

Programação de até 6 planos ao longo da semana além do plano Principal e Serviço (amarelo piscante);

9.4.3. Total de até 6 planos;

9.4.4. Relógio interno com calendário, de alta precisão, para atuação precisa dos planos nos dias e horários programados;

9.4.5. Memória não volátil, não perde os dados mesmo na falta de energia. A placa controladora atua (controlando o tráfego) mesmo enquanto está sendo programada. Seleção de voltagem de trabalho (110/220Vac) através de jumper.

9.5. COLUNA PARA GRUPO FOCAL VEICULAR

9.5.1. Deverá possuir sistema fixação para o braço projetado através de oito parafusos de travamento sextavada de $1/2''$ diâmetro x $1 1/2$ comprimento, permitindo a rotação do braço em 360 graus. Dimensões:- diâmetro externo: 114,3 mm.- comprimento: 6.000mm. Deverá ser construída em aço SAE 1020 com espessura de parede de 4,50mm (Quatro milímetros e cinquenta centésimos). Deverá ser provida de 02 alertas anti-giro, localizados a 600mm (seiscentos milímetros) da base inferior e soldada em ângulo de 180 graus, Para a proteção deverão ser submetidas à galvanização a fogo. A galvanização deverá ser executada nas partes internas e externas das peças, devendo as superfícies receber uma deposição mínima de 350g/m². (trezentos e cinquenta gramas por metro quadrado) de zinco nas extremidades e 400g/m². (quatrocentos gramas por metro quadrado) de zinco nas demais áreas. A galvanização deverá ser uniforme, isenta de falhas de zincagem.

9.6. BRAÇO PROJETADO PARA GRUPO FOCAL VEICULAR

9.6.1. Devendo ter no mínimo 60 (sessenta) centímetros a partir da base inferior a ser encaixado na coluna. Após os 60 centímetros, deverá ser soldado um anel de 10 (dez)



centímetros de altura, que após o encaixe do braço fique de acordo com o diâmetro externo da coluna. Dimensões:-diâmetro externo: 101,6mm,- projeção: 4700mm. Deverá ser construído em aço SAE 1020 com espessura de parede de 4,00mm (quatro milímetros). Deverá ser galvanizada a fogo conforme tratamento superficial. Obs.: O conjunto coluna e braço deverá, após sua implantação deverá ter no mínimo a altura de 5m (cinco metros) do nível do pavimento até a parte inferior da placa, e no máximo 5.50m (cinco metros e meio). Para a proteção deverão ser submetidas à galvanização a fogo. A galvanização deverá ser executada nas partes internas e externas das peças, devendo as superfícies receber uma deposição mínima de 350g/m² (trezentos e cinquenta gramas por metro quadrado) de zinco nas extremidades e 400g/m² (quatrocentos gramas por metro quadrado) de zinco nas demais áreas. A galvanização deverá ser uniforme, isenta de falhas de zincagem.

9.7. GRUPO FOCAL VEICULAR TIPO T, com leds de alta intensidade de brilho e com alta resolução.

9.7.1. REQUISITOS GERAIS

9.7.1.1 SEMÁFOROS VEICULAR TIPO T com leds de alta intensidade de brilho e com alta resolução.

9.7.1.1.1 A estrutura é uma caixa semafórica integrada, em forma de figura elíptica, na vertical, com quatro lâmpadas (FOCAL TIPO T) em leds.

9.7.2. ESTRUTURA EXTERNA

9.7.2.1. O conjunto deve ter um formato de uma figura elíptica na vertical, apresentar as lâmpadas semafóricas com diâmetro de 200mm e fabricados em LEDS;

9.7.2.2. Cada lente deve ter no mínimo 100 leds com, no mínimo, 7000 milicandelas por cada led, com sua alimentação elétrica através de fonte chaveada 90V a 250Cac, lente de policarbonato transparente com proteção contra raios ultravioleta, gabinete protetor, circuito em paralelo com leds, com no máximo 1 led, ou seja cada led é alimentado individualmente, se queimar um, não apaga outro led, borracha de vedação, placa de circuito impresso com a identificação do nome do fabricante e data de fabricação na face posterior e indicação da posição correta dos terminais dos leds na face frontal; além destas características, cada lente de leds deve atender as especificações contidas no "ITEM LÂMPADAS DE LEDS".

9.7.2.3. A estrutura integrada deve apresentar de foco ("pestanas") individual para cada lâmpada.

9.7.2.4. O conjunto deve ser produzido em fibra de vidro, resistente e imune à corrosão, e com anteparo em alumínio, pintado em pintura eletrostática na cor preta, e com adesivo refletivo na orla do anteparo.

9.7.2.5. O conjunto deve ser um monobloco, não necessitando de acessórios, tipo borracha de acabamento para emendas da parte frontal e traseira.

9.7.2.6. O conjunto deve ter suportes com abraçadeiras de fixação para braços projetados de três a quatro polegadas;

9.7.2.7. O peso da estrutura integrada deve ser de, no máximo entre, 10kg a 20kg, para facilitar as atividades de instalação e manutenção;

9.7.2.8. O processo de troca de lâmpadas deve ser facilitado, sendo que o acesso ao interior do equipamento para este serviço deve ser pela parte frontal;



9.7.2.9. O equipamento deve apresentar uma peça de policarbonato protegendo o painel de leds.

9.8. ANTEPARO EM ALUMÍNIO, MEDINDO 80 mm x 1100mm x 15mm

9.8.1. Gripo focal com 04 focos de 200mm (02 vermelhos; 01 verde e 01 amarelo), iluminado por diodos emissores de luz (leds), tendo: módulo focal vermelho e verde: intensidade luminosa mínima de 300cd e potência máxima 12 watts;

9.8.2. Módulo focal amarelo: intensidade luminosa mínima de 400cd e potência máxima de 12 watts;

9.8.3. Corpo no padrão semco, confeccionado em fibra de vidro reforçada, com os suportes de fixação na coluna, em aço galvanizado, já laminados no corpo;

9.9. GRUPO DE PEDESTRE CONVENCIONAL EM LED

9.9.1. ESTRUTURA DE SEMÁFORO DE PEDESTRE

9.9.1.1 A estrutura é uma caixa semafórica integrada com duas lâmpadas de led's, em formato de pictograma de boneco, verde/amarelo;

9.9.2. Detalhes técnicos:

9.9.2.1. ESTRUTURA EXTERNA E TÉCNICA

9.9.2.1.1. O conjunto deve ser produzido em fibra de vidro, resistente e imune à corrosão;

9.9.2.1.2. O conjunto deve ser um monobloco, não necessário de acréscimos, tipo borracha de acabamento para emendas da parte frontal e traseira;

9.9.2.1.3. O conjunto deve ter um suporte com abraçadeiras de fixação para colunas de três a quatro polegadas;

9.9.2.1.4. A intensidade luminosa de cada led deve ser, no mínimo, de 7000 milicandelas;

9.9.2.1.5. O peso da estrutura integrada deve ser de, no máximo, 5 kg para facilitar as atividades de instalação e manutenção;

9.9.2.1.6. O equipamento deve apresentar uma peça de policarbonato protegendo o painel de led's.

9.9.3. SEMÁFORO DE PEDESTRE INTEGRADO COM CRONÔMETRO

9.9.3.1. A estrutura é uma caixa semafórica integrada com cronômetro digital, que mostra por quanto tempo ainda o sinal verde permanecerá aberto para os pedestres, através de contagem regressiva, datada em segundos, e o foco de led vermelho de pedestre é mostrado através de pictograma, em leds, em formato de pedestre parado.

9.9.3.2. FUNCIONAMENTO

9.9.3.2.1. A CPU (unidade central de processamento) do cronômetro deve estar baseada em microprocessador para facilitar futuras melhorias e adaptações aos diversos tipos de funcionamento dos equipamentos de trânsito;

9.9.3.2.2. A CPU do cronômetro deve estar apta a mostrar o tempo do sinal verde, somente do sinal verde, tanto para os semáforos com tempo de sinal verde único durante todo o dia (monoplano), bem como para os semáforos com diferentes valores de tempo de sinal verde (multiplano);



- 9.9.3.2.3. A CPU do cronômetro deve estar apta a mostrar o tempo do sinal verde também para os semáforos acionados por pedestres através de botoeiras;
- 9.9.3.2.4. A CPU do cronômetro deve estar apta a mostrar o tempo do sinal verde para os controladores de semáforos acionados por laços indutivos;
- 9.9.3.2.5. A CPU do cronômetro deve estar apta a disponibilizar uma saída sonora, para proveito dos pedestres, possibilitando avisá-los que o tempo de sinal verde dos pedestres está acabando;
- 9.9.3.2.6. A CPU do cronômetro deve estar apta a funcionar com controladores de semáforos que apresente a função "Modo manual", ou seja o cronômetro deve ser capaz de reconhecer quando o controlador está funcionando em modo manual e, portanto, não deve mostrar nenhum tempo em seu painel enquanto o controlador estiver trabalhando neste modo;
- 9.9.3.2.7. O equipamento não deve alterar as características dos controladores de semáforos já instalados;
- 9.9.3.2.8. O equipamento deve funcionar com qualquer tipo de controlador de semáforos instalados;
- 9.9.3.2.9. O equipamento deve apresentar todas as contagens regressivas corretamente, mesmo quando da mudança de plano semaforico;
- 9.9.3.2.10. A alimentação elétrica do semáforo, lâmpadas e cronômetro deve trabalhar com 12VDC;
- 9.9.3.2.11. O consumo médio do equipamento de cronômetro deve ser, no máximo de 5W, para fins de economia de energia elétrica;
- 9.9.3.2.12. Para um tempo de sinal verde maior que 99 segundos, o equipamento deve ficar mostrando o número 99 até que a contagem regressiva atinja este valor e comece a partir daí, a mostrar os números de acordo com a contagem;
- 9.9.3.2.13. Para um tempo de sinal verde maior que 99 segundos, o equipamento também deve apresentar a possibilidade de mostrar o tempo completo através de três dígitos, bastando apenas trocar o painel de leds, a ser fornecido pelo licitante ganhador do processo licitatório;
- 9.9.3.2.14. O equipamento deve dispor da possibilidade de ser desligado e religado remotamente pelo agente de trânsito ou pessoal da manutenção;
- 9.9.3.2.15. O equipamento não deve exigir alimentação elétrica independente, ou seja, deve utilizar a alimentação dos focos verde e vermelho do grupo semaforico;
- 9.9.3.2.16. O equipamento deve apresentar na sua parte externa uma chave liga/desliga e um fusível de proteção elétrica;
- 9.9.3.2.17. O equipamento deve apresentar o painel de leds com os dígitos e a placa eletrônica de controle do cronômetro dentro de um gabinete que serve de proteção e manuseio, para manutenção rápida no local de instalação, ou seja, que possibilite fazer a troca do equipamento cronômetro rapidamente;
- 9.9.3.2.18. O equipamento deve funcionar com qualquer tipo de controlador de semáforos instalados;
- 9.9.3.2.19. O equipamento deve apresentar todas as contagens regressivas corretamente, mesmo quando da mudança de plano semaforico;
- 9.9.3.2.20. O equipamento deve apresentar a contagem regressiva em segundos, através de dois dígitos de sete segmentos, formados em leds que acendem na cor verde, durante todo o tempo em que o sinal verde estiver aceso. Os dois dígitos devem estar localizados no foco reservado para o sinal verde (o foco de baixo). O foco do sinal verde deve apresentar somente os dois dígitos de sete segmentos, no seu display.



- 9.9.3.2.21. Quando um foco estiver aceso o outro deve, obrigatoriamente, estar apagado;
- 9.9.3.2.22. A parte do equipamento referente ao sinal vermelho deve apresentar somente um pictograma em forma de boneco, em leds que acendem na cor vermelha, durante o sinal vermelho reservado a este sinal, no foco superior;
- 9.9.3.2.23. As placas de circuitos impressos (PCI), tanto dos leds verdes quanto dos leds vermelhos devem apresentar na sua face destinada a visualização dos displays, somente os respectivos leds e nenhum outro tipo de componente eletrônico;
- 9.9.3.2.24. O equipamento deve apresentar circuito de controle de intensidade da luminosidade, para os dígitos de sete segmentos do sinal verde;
- 9.9.3.2.25. O equipamento deve apresentar circuito de controle de intensidade da luminosidade, para os dígitos de sete segmentos do sinal verde;
- 9.9.3.2.26. O equipamento deve apresentar circuito de Reset do sistema;
- 9.9.3.2.27. Os dígitos verdes devem ter uma dimensão mínima de 11 x sete cm para permitir uma boa visibilidade, tanto durante o dia quanto à noite;
- 9.9.3.2.28. O equipamento deve apresentar circuitos dos leds dos displays em combinações série, sendo que o conjunto dos leds em série deve ter, no máximo, três unidades de leds por segmento.

9.9.4. ESTRUTURA EXTERNA

- 9.9.4.1. O conjunto deve ser produzido em fibra de vidro, resistente e imune à corrosão;
- 9.9.4.2. O conjunto deve ser um monobloco, não necessitando de acessórios, tipo borracha de acabamento para emendas da parte frontal e traseira;
- 9.9.4.3. O conjunto deve ter um suporte com abraçadeiras de fixação para colunas de três a quatro polegadas;
- 9.9.4.4. A intensidade luminosa de cada led deve ser, no mínimo, de 7000 milicandelas;
- 9.9.4.5. O peso da estrutura integrada deve ser de, no máximo, 5 kg para facilitar as atividades de instalação e manutenção.
- 9.9.4.6. O equipamento deve apresentar o painel de leds com os dígitos e a placa eletrônica de controle do cronômetro dentro de um gabinete que serve de proteção contra intempéries e manuseio, para manutenção rápida no local de instalação, ou seja, que possibilite fazer a troca do equipamento cronômetro rapidamente;
- 9.9.4.7. O equipamento deve apresentar uma peça de policarbonato protegendo o painel de leds com os dígitos;

9.9.5. GRUPO FOCAL PRINCIPAL VEICULAR TIPO "1 3x200mm" COM BOLACHAS DE LED E BARRA DE INFORMAÇÕES A LED (COM TEXTO ROTATIVO)

- 9.9.5.1. Anteparo solar delineado por película, transformando todo o conjunto em um único bloco.
- 9.9.5.2. O conjunto deve ter um formato de uma figura elíptica na horizontal, apresentar as lâmpadas semafóricas com diâmetro de 200mm e fabricados em LEDs.
- 9.9.5.3. Cada lente deve ter no mínimo 100 leds com, no mínimo, 7000 milicandelas por cada led, com sua alimentação elétrica 220v/ou 12v, lente de policarbonato transparente com proteção contra raios ultra violetas, gabinete protetor, circuito em paralelo dos leds, com no máximo 1 led, ou seja, cada led é alimentado individualmente, se queimar um, não apaga o outro led, borracha de vedação, placa de circuito impresso com a identificação do nome do



fabricante e data de fabricação na face posterior e indicação da posição correta dos terminais dos leds na face frontal; além destas características, cada lente de leds deve atender às especificações contidas no "item lâmpadas de leds".

9.9.5.4. A estrutura integrada deve apresentar protetor de foco ("pestanas") individual para cada lâmpada;

9.9.5.5. O conjunto deve ser produzido em fibra de vidro, resistente e imune às corrosões e com anteparo em alumínio, pintado em pintura eletrostática na cor preta, e com adesivo refletivo na orla do anteparo;

9.9.5.6. O conjunto deve ser um monobloco, não necessitando de acessórios, tipo borracha de acabamento para emendas da parte frontal e traseira;

9.9.5.7. O conjunto deve ter suportes com abraçadeiras de fixação para braços projetados de três a quatro polegadas;

9.9.5.8. Anteparo na horizontal;

9.9.5.9. Painel de mensagem variável em led, com informações variáveis, conforme interesse da Autarquia;

9.9.6. PLACA CPU PRINCIPAL PARA CONTROLADOR

9.9.6.1. A placa deve ser programável diretamente na placa via quadro botões e um display LCD de duas linhas com backlight p/visão noturna. Backlight liga automaticamente ao pressionar qualquer botão e desliga após 20 segundos de inatividade; 12v ou 220v, conforme necessidade da autarquia.

9.9.7. BOTOEIRA PARA PEDESTRE CONVENCIONAL

9.9.7.1. Botoeira para pedestre fabricado em caixa de alumínio côncava para encaixe na coluna;

9.9.7.2. Possui furos traseiros para fixação com 2 parafusos e furo para cabo PP 2x0,5mm;

9.9.7.3. Botão frontal à prova d'água;

9.9.7.4. Medidas 11x21x7cm.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O FISCAL, para acompanhar a execução do contrato e o GESTOR DO CONTRATO serão nomeados através de PORTARIA, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2. A execução contratual dos demais participantes do registro de preços será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.3. Fica designado o (a) Sr. (a) _____, CPF nº _____, como responsável por fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

11.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária: nº. _____ Elemento de Despesas: _____; sub-elemento de despesas: _____; Fonte de Recurso: _____



CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO

12.1. REAJUSTE: Os valores constantes das Propostas de Preços não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;

12.2. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.2 - O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente e/ou imprevisível, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

13.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação do Termo Contratual, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, e /ou cometer fraude fiscal.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura do contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global do contrato);

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura do contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato



administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de ITAPIPOCA com o conseqüente descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em qualquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993;

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;

14.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

15.2. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da contratada, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no termo processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

15.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

15.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da lei 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

18.2. E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

_____ - Ce, ____ de _____ de _____.

Nome
Ordenador de Despesas do

CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:
2. _____
Nome:
CPF:



EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA. AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE ITAPIPOCA - AMTI. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.15.01/PE. OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de rede semafórica, com reposição de peças originais, genuínas ou legítimas e acessórios originais dos fabricantes, para manutenção dos semáforos do município de Itapipoca-CE. A Autarquia Municipal de Trânsito de Itapipoca, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimentos dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, conforme informações a seguir: **acolhimento de proposta e documentos de habilitação:** até às 8h30min do dia **11/08/2023**; **abertura as propostas:** às 9:00h do **11/08/2023**; **Sessão de disputa de preços:** às 10:00h do **11/08/2023**. Todos os horários referem-se ao horário de Brasília/DF. O Edital poderá ser retirado nos sítios eletrônicos: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br. Itapipoca-CE, 28 de julho de 2023, Edivar Azevedo Rocha, Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito de Itapipoca.

PUBLICAR, PARA CIRCULAR COM DATA DE **31.07.2023**, NOS SEGUINTE
VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

- JORNAL O ESTADO
- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

ÓRGÃO: Autarquia Municipal de Trânsito de Itapipoca

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU-CEARÁ – AVISO DE EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - TERMO DE CONTRATO Nº 2023.07.25.02. MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023 – SECRETARIA DE CULTURA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO CANTOR GRANDÃO VAQUEIRO PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 19 DE AGOSTO DE 2023, POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DAS COMEMORAÇÕES DOS 147 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E 47ª VAQUEJADA DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU-CEARÁ. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** DA SECRETARIA DE CULTURA, DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU (CE), COM RECURSOS PROVENIENTE DO MUNICÍPIO E/OU TRANSFERIDOS, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 0205 -13.392.0023.2.015 - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 3.3.90.39.00. **VALOR GLOBAL:** R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** RICARDO SANTOS BARROS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, GESTOR DO FUNDO GERAL. **ASSINA PELA CONTRATADA:** ERILSON HERMES DE MENDONÇA. CARIRIAÇU-CEARÁ, EM 28 DE JULHO DE 2023. **RICARDO SANTOS BARROS - GESTOR DO FUNDO GERAL.**

Comissão Permanente
de Licitação

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU-CEARÁ – AVISO DE EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - TERMO DE CONTRATO Nº 2023.07.25.03. MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023 – SECRETARIA DE CULTURA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARREIO DE OURO PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 20 DE AGOSTO DE 2023, POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DAS COMEMORAÇÕES DOS 147 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E 47ª VAQUEJADA DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU-CEARÁ. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** DA SECRETARIA DE CULTURA, DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU (CE), COM RECURSOS PROVENIENTE DO MUNICÍPIO E/OU TRANSFERIDOS, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 0205 -13.392.0023.2.015 - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 3.3.90.39.00. **VALOR GLOBAL:** R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** RICARDO SANTOS BARROS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, GESTOR DO FUNDO GERAL. **ASSINA PELA CONTRATADA:** PEDRO IDELFONSO NERES. CARIRIAÇU-CEARÁ, EM 28 DE JULHO DE 2023. **RICARDO SANTOS BARROS - GESTOR DO FUNDO GERAL.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE-CE AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 25.07.001/2023TP A CPLP DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE/CE, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE NO PRÓXIMO DIA 16 DE AGOSTO DE 2023, ÀS 09H00MIN, NA SEDE DA PREFEITURA, LOCALIZADA À AV. CAPITÃO BRITO, S/N, CENTRO – MARTINÓPOLE/CE, ESTARÁ REALIZANDO LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL, TOMADA SOB O Nº 25.07.001/2023, COM FINS A OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA COBERTURA DAS QUADRAS POLIESPORTIVA NAS ESCOLAS CHICO MUNDO E PADRE JOSÉ ROBERTO, NO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE-CE. INFORMAÇÕES NA SEDE DA CPLP, LOCALIZADA À AV. CAPITÃO BRITO, S/N, CENTRO – MARTINÓPOLE /CE, NO HORÁRIO DE 08-00 ÀS 12:00H. MARTINÓPOLE/CE, 28 DE JULHO DE 2023. FRANCISCO DAS CHAGAS LOURENÇO ALVES – PRESIDENTE DA CPLP.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA – AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023-FMS – A Prefeitura Municipal de Varjota torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Edital de Chamada Pública Nº 001/2023-FMS, cujo Objeto é: Prestação de serviços médicos visando à assistência complementar aos usuários do SUS no Hospital Municipal, especificamente a realização de atendimento médico ambulatorial e/ou de urgência e emergência (em regime de plantão presencial) e demais atendimentos que se fizerem necessários, junto ao Município de Varjota-CE. A Apresentação da Documentação será até o dia 30 de Agosto de 2023. O referido Edital poderá ser adquirido no Site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou ainda no horário de 08h as 12h na Sala da Comissão de Licitação, situada na Avenida Presidente Castelo Branco, Nº 1744, Acampamento, Varjota, Ceará. **Varjota-CE, 28 de Julho de 2023. Regiane Maria Pereira Nobre – Secretária de Saúde.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 007.23-TP-SDCRH – A Prefeitura Municipal de Varjota torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Edital de Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 007.23-TP- SDCRH sessão pública marcada para o dia 16 de Agosto de 2023 às 09h, cujo Objeto é: Contratação de empresa para execução da obra de demolição de caixa D'Água, reforma de reservatório enterrado e construção de castelo D'Água no Distrito de Croatá dos Martins no Município de Varjota-CE. O referido Edital poderá ser adquirido no Site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou no horário de 08h as 12h na Sala da Comissão de Licitação, situada na Avenida Presidente Castelo Branco, Nº 1744, Bairro Acampamento, Varjota, Ceará. **Varjota-CE, 28 de Julho de 2023. João Victor Catunda Farias Marques – Presidente da CPLP.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU – AVISO DO EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0112023CPINFRA – EMPRESAS DESCLASSIFICADAS: 1. J P de Sousa Nascimento - ME e 2. A T Farias de Souza - ME. **EMPRESAS HABILITADAS:** 1. CONSTRUTORA SMART LTDA; 2. PLANALTO TIMBÓ CONSTRUÇÕES SERVIÇOS LTDA; 3. R. A. CONSTRUTORA EIRELI EPP; 4. URBANA LIMPEZA E MANUTENÇÃO VIÁRIA EIRELI E 5. LR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. **EMPRESAS INABILITADAS:** 1. LF Serviços Urbanos Ltda; 2. Novo Caminho Construtora; 3. N. Landy Boto Portela - ME; 4. Francisco Anderson Lucio 05880849309; 5. Carlos H M Carvalho ME; 6. Zuza Serviços e Empreendimentos - ME; 7. GT Locações de Veículos e Serviços Ltda; 8. F M Cruz de Sousa - ME; 9. Limpax Construções e Serviços Ltda; 10. Farias Magalhães Serviços e Construções Ltda EPP e 11. Milenium Serviços Ltda. A Ata de Julgamento dos Documentos de Habilitação estará disponível na sala da Comissão de Licitação e no Portal de Licitação dos Municípios-TCE. A Comissão. **Ipu-CE, 28 de Julho de 2023. Francisco Josemar Pereira Peres – Presidente da Comissão de Licitação.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0072023PEFMS – Pelo o presente aviso e cumprimento as Leis nº 10.520/2002 e 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações e Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, o Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Ipu torna público que no dia 11 de Agosto de 2023, às 09h, será realizado o Pregão Eletrônico Nº 0072023PEFMS, cujo o Objeto é a Contratação de serviços de transportes e fretamento de veículos para transportar profissionais de saúde e pacientes junto a Secretaria de Saúde do Município de Ipu. Entrega das Propostas: A partir desta Data, Abertura das Propostas: 11 de Agosto de 2023 às 09h (horário de Brasília) no Site: <https://bnccompras.com>. Informações Gerais: o Edital poderá ser obtido através do referido site ou junto ao Pregoeiro na Comissão de Licitação, sito a Praça Abílio Martins, S/Nº, Centro, CEP: 62.250-000, Ipu, CE. **Ipu-CE, 28 de Agosto de 2023. Francisco Josemar Pereira Peres – Pregoeiro.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.15.01/PE – Autarquia Municipal de Trânsito de Itapipoca - AMTI. OBJETO: Registro de Preços para Eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de rede semafórica, com reposição de peças originais, genuínas ou legítimas e acessórios originais dos fabricantes, para manutenção dos semáforos do Município de Itapipoca-CE. A Autarquia Municipal de Trânsito de Itapipoca, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimentos dos interessados, que irá realizar Licitação na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica, conforme informações a seguir: Acolhimento de Proposta e Documentos de Habilitação: até às 08h30min do dia 11 de Agosto de 2023; Abertura das Propostas: às 09h do 11 de Agosto de 2023; Sessão de Disputa de Preços: às 10h do 11 de Agosto de 2023. Todos os horários referem-se ao horário de Brasília/DF. O Edital poderá ser retirado nos Sites Eletrônicos: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br. **Itapipoca-CE, 28 de Julho de 2023. Edívar Azevedo Rocha – Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito de Itapipoca.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL. A Prefeitura Municipal de Catarina, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará Licitação na Modalidade Tomada de Preços, autuada sob o nº 009/2023 – PMC, cujo objeto é a aquisição de materiais de construção diversos para atender as necessidades das secretarias deste Município, tipo Menor Preço por item, com data de abertura marcada para o dia 15 de agosto de 2023, às 10:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação. Mais informações pelo telefone (0XX88) 3556-1167. Catarina - CE, 31 de julho de 2023. À COMISSÃO.



LUGAR - ZENEDINI ZIDANE SAMPAIO CAVALCANTE CONSTRUÇÕES -EPP (CNPJ 44.159.038/0001-87), no VALOR GLOBAL de R\$ 693.190,56; 4º LUGAR - D.V.R DO NASCIMENTO (CNPJ 22.387.347/0001-71), no VALOR GLOBAL de R\$ 695.935,35; 5º LUGAR - MT PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA (CNPJ 38.397.954/0001-52), no VALOR GLOBAL de R\$ 697.601,19; 6º LUGAR - LEXON SERVIÇOS E CONSTRUTORA E CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ 07.191.777/0001-20), no VALOR GLOBAL de R\$ 698.224,49; 7º LUGAR - MV2 SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA (CNPJ 38.824.700/0001-28), no VALOR GLOBAL de R\$ 699.613,41; 8º LUGAR - C.R.P. DA COSTA CONSTRUÇÕES E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI (CNPJ 02.567.157/0001-29), no VALOR GLOBAL de R\$ 700.051,41; 9º LUGAR - VIPON EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ 34.631.462/0001-29), no VALOR GLOBAL de R\$ 700.952,41; 10º LUGAR - MOMENTUM CONSTRUTORA LTDA (CNPJ 26.754.240/0001-75), no VALOR GLOBAL de R\$ 701.329,42; 11º LUGAR - VIGOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI (CNPJ 38.042.705/0001-44), no VALOR GLOBAL de R\$ 701.822,42; 12º LUGAR - RAFAEL ANDRADE DE SOUSA VEÍCULOS ME (CNPJ 37.658.271/0001-49), no VALOR GLOBAL de R\$ 702.411,07; 13º LUGAR - ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ 63.551.378/0001-01), no VALOR GLOBAL de R\$ 702.814,88; 14º LUGAR - GK ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA (CNPJ 45.022.575/0001-43), no VALOR GLOBAL de R\$ 704.257,52; 15º LUGAR - CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES-ME (CNPJ 22.575.652/0001-97), no VALOR GLOBAL de R\$ 705.162,05. A Ata completa da Sessão encontra-se no Site: www.tce.ce.gov.br, e que fica aberto prazo para a apresentação de recursos conforme art. 109, Inciso I alínea "b" da lei 8.666/93. A Comissão.

Iracema-CE, 28 de Julho de 2023.

FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE FERNANDES
Presidente da CPL

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº TP-009/2023

Aviso da Ordem de Classificação das Propostas Comerciais. Modalidade: Tomada de Preços Nº TP-009/2023. OBJETO: Contratação de obras e serviços de engenharia para executar a construção de 01 (uma) quadra de areia a ser localizada no Bairro Beira-Rio, de responsabilidade da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude.

A Comissão de Licitação comunica que após análise do setor de engenharia da PMI, a ordem de Classificação das Propostas Comerciais das Empresas Habilitadas, deu-se da seguinte forma: 1º LUGAR - D.M. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES (CNPJ 23.834.621/0001-76), no VALOR GLOBAL de R\$ 263.519,48; 2º LUGAR - G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP (CNPJ Nº 10.572.609/0001-99), no VALOR GLOBAL de R\$ 263.538,12; 03º LUGAR - ZENEDINI ZIDANE SAMPAIO CAVALCANTE CONSTRUÇÕES -EPP (CNPJ 44.159.038/0001-87), no VALOR GLOBAL de R\$ 264.447,92; 4º LUGAR - MT PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA (CNPJ 38.397.954/0001-52), no VALOR GLOBAL de R\$ 264.709,90; 5º LUGAR - ARC ENGENHARIA LTDA (CNPJ 04.564.459/0001-79), no VALOR GLOBAL de R\$ 266.179,11; 6º LUGAR - LEXON SERVIÇOS E CONSTRUTORA E CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ 07.191.777/0001-20), no VALOR GLOBAL de R\$ 266.283,81; 7º LUGAR - VIPON EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ 34.631.462/0001-29), no VALOR GLOBAL de R\$ 266.595,08; 8º LUGAR - RAFAEL ANDRADE DE SOUSA VEÍCULOS ME (CNPJ 37.658.271/0001-49), no VALOR GLOBAL de R\$ 267.941,12; 9º LUGAR - ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ 63.551.378/0001-01), no VALOR GLOBAL de R\$ 268.276,37; 10º LUGAR - GK ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA (CNPJ 45.022.575/0001-43), no VALOR GLOBAL de R\$ 268.365,30; 11º LUGAR - 01-CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES-ME (CNPJ 22.575.652/0001-97), no VALOR GLOBAL de R\$ 268.802,51; 12º LUGAR - C.R.P. DA COSTA CONSTRUÇÕES E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI (CNPJ 02.567.157/0001-29), no VALOR GLOBAL de R\$ 270.276,27. A Ata completa da Sessão encontra-se no Site: www.tce.ce.gov.br, e que fica aberto prazo para a apresentação de recursos conforme art. 109, Inciso I alínea "b" da lei 8.666/93.

Iracema-CE, 28 de Julho de 2023.

FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE FERNANDES
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPICOCA

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23.06.01/PI
Contrato Nº 23.06.01/PI-01, oriundo da Inexigibilidade de Licitação Nº 23.06.01/PI-01 - Secretaria de Educação Básica. OBJETO: Serviços jurídicos especializados visando à Contratação de Serviços Advocatórios para que patrocine demanda judicial (cumprimento de sentença - Processo n. 0050516-27.1999.4.03.6100) visando a recuperação dos valores que deixaram de ser repassados tempestivamente ao Município em razão da fixação a menor do Valor Mínimo Anual por Aluno - VMAA. EMPRESA CONTRATADA: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.542.612/0001-90. DOS VALORES: Estima-se que o VALOR TOTAL de recuperação em favor do Município é de R\$ 219.451.727,86 (Duzentos e Dezenove Milhões, Quatrocentos e Cinquenta e Um Mil, Setecentos e Vinte e Sete Reais e Oitenta e Seis Centavos) representando os honorários contratuais o montante estimado de R\$ 32.917.759,18 (Trinta e Dois Milhões, Novecentos e Dezesete Mil, Setecentos e Cinquenta e Nove Reais e Dezolito Centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de Julho de 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e alterações, SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Helilson Oliveira Barbosa e, pela Contratada, Bruno Romero Pedrosa Monteiro.

AVISO DE ADIAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 23.06.09/TP

Secretaria de Educação Básica. A CPL da Prefeitura Municipal de Itaipococa comunica aos interessados que a Licitação na Modalidade da Tomada de Preços Nº 23.06.09/TP, que tem como OBJETO a Requalificação e ampliação da Escola Maria Magalhães Viana Azevedo - Distrito Sede Urbana, através da Secretaria de Educação Básica do Município de Itaipococa, marcada para o dia 09 de Agosto de 2023, às 15h, FICA ADIADA, com Nova Data de Abertura para o dia 17 de Agosto de 2023, às 15h, em razão alteração no projeto básico.

Itaipococa-CE, 28 de Julho de 2023.

HELISSON OLIVEIRA BARBOSA
Secretário Executivo da Secretaria de Educação Básica

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.12.03/PE

A Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, do Município de Itaipococa, representada por sua Secretária Executiva, comunica aos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica, Nº 23.12.03/PE, cujo OBJETO é: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada, para fornecimento de refeições prontas (almoços e lanches) para atender as demandas das diversas unidades da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação do Município de Itaipococa - CE, foi REVOGADA, com base no Art. 49, da Lei Federal Nº 8.666/93, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, conforme decisão circunstanciada e juntada aos autos do processo. Diante do exposto, abre-se o prazo recursal, previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da lei federal 8.666/93.

Itaipococa-CE, 28 de Julho de 2023.

MILÉNA ELAINE CAMPOS
Secretária Executiva da Secretaria de Assistência Social,
Direitos Humanos e Habitação do Município de Itaipococa

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.15.01/PE

Autarquia Municipal de Trânsito de Itaipococa - AMTI. OBJETO: Registro de Preços para Eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de rede semafórica, com reposição de peças originais, genuínas ou legítimas e acessórios originais dos fabricantes, para manutenção dos semáforos do Município de Itaipococa-CE. A Autarquia Municipal de Trânsito de Itaipococa, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimentos dos interessados, que irá realizar Licitação na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica, conforme informações a seguir: Acolhimento de Proposta e Documentos de Habilitação: até às 08h30min do dia 11 de Agosto de 2023; Abertura das Propostas: às 09h do dia 11 de Agosto de 2023; Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 11 de Agosto de 2023. Todos os horários referem-se ao horário de Brasília/DF. O Edital poderá ser retirado nos Sites Eletrônicos: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br.

Itaipococa-CE, 28 de Julho de 2023.

EDIVAR AZEVEDO ROCHA
Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito de Itaipococa

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS CONCORRÊNCIA Nº 2023.03.31.01CP

O Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, por intermédio de seu Presidente da CPLP, torna público o Resultado do Julgamento das Propostas conforme parecer emitido pelo Setor de Engenharia referente a Concorrência Pública Nº. 2023.03.31.01CP, cujo menor preço global, para a contratação de empresa especializada para construção de escola com ginásio poliesportivo na sede do Município de Jijoca de Jericoacoara-CE. Empresas Classificadas: VK Construções e Empreendimentos LTDA-EPP, Impacto Comércio e Serviços LTDA, 2Y Consultoria Construções e Participações ME, Construtora Astor LTDA-EPP, Construtora Platô LTDA, FHS Construtora LTDA - EPP, Construtora Beija-Flor LTDA, Ramalho & Empreendimentos LTDA- ME, Clezinaldo Construções LTDA - EPP, Construtora Construções e Empreendimentos LTDA- ME, R Meira Engenharia EIRELI-EPP, F R Arcanjo Matos LTDA e Torres Martins Serviços E Construções LTDA - ME. Empresas desclassificadas: MK Construções LTDA - ME, 3D Construção LTDA - EPP, Savires Iluminação E Construções LTDA - ME, FTS Serviços De Construções e Comércio LTDA, Eletrocampo Serviços e Construções LTDA, AJ Construtora e Transporte LTDA, Juazeira Construções Locação e Serviços LTDA, Delmar Construções LTDA e MK Serviços Em Construção e Transporte Escolar LTDA -ME. Classificada e Vencedora: MV & R Locações e Construção LTDA (CNPJ: 19.732.774/0001-35). Valor Global da Proposta: R\$ 5.974.339,81 (cinco milhões, novecentos e setenta e quatro mil, trezentos e trinta e nove reais e oitenta e um centavos).

Jijoca de Jericoacoara - CE, 27 de julho de 2023
FRANCISCO LEANDRO SILVA SALES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 2023.07.28.1

A Pregoeira Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bilcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI), certame licitatório, na modalidade Pregão 2023.07.28.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a contratação de serviços de publicidade oficial para divulgação de extratos de processos licitatórios e comunicados diversos em jornais de Grande Circulação, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, junto a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE e suas Unidades Gestoras, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 14 de agosto de 2023, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 01 de agosto de 2023, às 09:00 horas. Maiores informações no setor de licitações, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br.

IARA PEREIRA DE SOUSA

PREGÃO Nº 2023.07.28.2

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.bilcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI), certame licitatório, na modalidade Pregão 2023.07.28.2, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 14 de agosto de 2023, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 01 de agosto de 2023, às 09:00 horas. Maiores informações no Setor de Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br.

PEDRO HENRIQUE CÂNDIDO DE LIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 3.003/2023-TP

O Presidente da Comissão Central de Licitação do Município de Maranguape - CE, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 16 de agosto de 2023 às 10:00h, na sede da Comissão Central de Licitação e Pregões da Prefeitura de Maranguape, localizada na Rua Treze de Maio, 226 - Centro - Maranguape - Ceará estará realizando licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a Contratação de Consultoria Técnica para prestação de serviços na elaboração das peças de planejamento que compõem a Proposta Orçamentária do Município de Maranguape-CE, para o exercício de 2024, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Maranguape/CE. O Edital encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08:00h às 12:00h ou através do endereço eletrônico <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>.

Maranguape/CE, 28 de julho de 2023
JOSÉ ESTELITA DE AQUINO FILHO

